



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.523, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Municipal do Vitiligo, a ser comemorado no dia 25 de junho.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o Dia Municipal do Vitiligo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de junho.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 2º A data comemorativa instituída por meio desta Lei busca integrar a sociedade goianiense ao debate mundial e nacional acerca da conscientização e do combate ao preconceito causado pela condição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Aava Santiago.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000248-1

SEI Nº 8412319v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.524, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Lixo Zero e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Lixo Zero, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de março, com o objetivo de promover a conscientização e incentivar a adoção de práticas sustentáveis no Município de Goiânia.

Art. 2º No Dia Municipal do Lixo Zero, o poder público poderá desenvolver e apoiar atividades como:

I - campanhas de conscientização sobre a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

II - mutirões de limpeza em espaços públicos e incentivo à destinação correta de resíduos;

III - palestras e oficinas educativas em escolas e comunidades sobre práticas sustentáveis;

IV - parcerias com empresas, organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas para difundir boas práticas ambientais;

V - estímulo à redução do consumo de descartáveis e promoção de alternativas sustentáveis.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo diretrizes para sua implementação em consonância com as políticas municipais de meio ambiente e sustentabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM Nº 117/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por força do disposto no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, **vetado integralmente, o Autógrafo de Lei nº 229, de 21 de outubro de 2025**, oriundo do Processo Legislativo nº [00000.002524.2025-00](#), de autoria do Vereador Igor Franco, que "Denomina Avenida PL-3 José Luiz de Freitas a Avenida PL-3, localizada no Setor Park Lozandes, nesta Capital."

A proposta legislativa tem por objeto atribuir denominação à Avenida PL-3, localizada no Setor Park Lozandes. Não obstante a legitimidade da iniciativa parlamentar e a relevância da homenagem pretendida, a matéria não encontra amparo jurídico nem urbanístico para sua sanção, conforme se demonstrará.

No âmbito do Poder Legislativo, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Parecer nº 498/2025, manifestou-se de forma condicionada, determinando a necessidade de diligência à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, atualmente Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, a fim de confirmar a existência de denominação própria ou primitiva para o logradouro, bem como eventual duplicidade de nomes, além de exigir a anexação do abaixo-assinado da maioria dos moradores da via, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Por sua vez, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 5313/2025 (SEI nº 8401033), manifestou-se pela viabilidade jurídica condicionada, recomendando a prévia manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico quanto à inexistência de denominação legal prévia e à ausência de logradouro de mesma categoria ou distinta com igual denominação.

Em atendimento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico manifestou-se por intermédio da Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas, conforme o Despacho nº 459/2025 (SEI nº 8422729). Em síntese, o órgão técnico pronunciou-se pelo veto, por afronta à Lei Orgânica do Município e aos princípios da segurança jurídica e da estabilidade territorial, conforme transcreto:

.....
Inicialmente informamos que é de prática e essencial o encaminhamento do "Projeto de Lei" para esta Secretaria para Parecer, antes do Autógrafo de Lei, o que não ocorreu, conforme consta no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 239 de 29/04/2025 (8368569).

Informamos que para a via em questão consta a **denominação original (primitiva) de "Avenida PL-3"**, aprovada pelo **Decreto de nº 1.529 de 09/12/1992** (8411328), que aprovou o loteamento denominado **Park Lozandes** com sua respectiva **Planta Urbanística** (8411339), e onde este foi devidamente registrado no **Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição** (8411385), ou seja, a "**Avenida PL-3**" é uma **denominação primitiva e oficial** (8411398).

Sendo assim, esta Gerência manifesta parecer CONTRÁRIO ao Autógrafo de Lei em questão, por ferir o Art. 165 da Lei Orgânica do Município (8411406), onde: "**Fica proibida alteração dos nomes das vias e logradouros públicos já existentes, exceto quando esta alteração se destinar a restituir a primitiva denominação**"; e, onde se propõe uma mudança para uma denominação já consolidada há 33 anos, pois o loteamento, **Park Lozandes, surgiu em 1992** (8411328).

Informamos ainda que encontra-se em andamento pela **7ª Promotoria de Justiça, do Ministério Público Estadual – MP-GO, Inquérito Civil em trâmite** (8411425), que apura a correta denominação dos nomes das vias públicas de Goiânia, evitando duplicidade de nomes para a mesma via ou discrepância de nomes em cadastros públicos distintos.

Ou seja, essas "duplicidades" e/ou discrepâncias, ocorrem justamente e principalmente quando surgem alterações de denominações já aprovadas e consolidadas. Salientamos, por oportunidade que, uma "simples" alteração da denominação já existente de um logradouro causa vários transtornos para a comunidade, entre eles: em Certidões de Registros de Imóveis, Escrituras Públicas de Compra e Venda, Cadastros Imobiliários – ITUs/IPTUs, Cadastro de Atividades Econômicas no âmbito Municipal, Estadual, Federal e/ou Internacional, Numeração Predial Oficial - NPO, Código de Endereçamento Postal – CEP, Cadastros em órgãos da Saúde, Empresas de Telefonia e Internet, Mapas, Aplicativos de GPS, ENEL, SANEAGO, Placas de endereçamento de rua e de fachadas, e inúmeros outros.

Alertamos ainda que, há somente 32 (trinta e duas) assinaturas no abaixo-assinado (fls. 27 a 29 do evento 8368569), onde consta na via em questão, **Avenida PL-3**, vários edifícios, constando centenas de apartamentos e 701 (setecentas e uma) empresas (8422659).

Ou seja, além do reduzido número de assinaturas, no abaixo-assinado consta somente assinaturas de moradores do "Edifício Parque da Tijuca", local de moradia do próprio proposito da Lei em questão, Vereador Igor Franco, onde no próprio abaixo-assinado consta essas informações.

Finalizando, alertamos, que caso a mesma seja aprovada, além de **violar a Lei Orgânica do Município**, causará "abertura" para que qualquer via do município possa ter sua denominação alterada, causando enormes transtornos para o município e seus moradores.

Cumpre ressaltar que a denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal e o art. 165 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devendo ser formalizada mediante lei municipal específica.

Todavia, o mesmo dispositivo orgânico impõe limites expressos à alteração de nomes já atribuídos. Dispõe o art. 165, § 1º, que é proibida a alteração das denominações de vias e logradouros públicos já existentes, excetuando-se apenas os casos em que a modificação vise restituir a primitiva denominação, ou quando a designação se refira a personalidades ou autoridades vinculadas ao período da Ditadura Militar brasileira, ou fizer alusão ao nazismo, ou fascismo.

A interpretação sistemática desses dispositivos evidencia a intenção do legislador de preservar a indeclinabilidade das denominações oficiais, assegurando estabilidade à ordenação territorial e previsibilidade aos registros públicos, cadastros imobiliários, referências postais e instrumentos de planejamento urbano. Essa diretriz encontra fundamento nos princípios da segurança jurídica, da continuidade administrativa e da eficiência, consagrados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e visa proteger a coerência e a integridade do sistema cadastral municipal.

A alteração de denominações consolidadas, além de contrariar a legislação local, acarreta descompassos administrativos e urbanos, como divergências entre registros cartoriais,

sistemas cadastrais, numeração predial, cadastros imobiliários e fiscais, e bancos de dados utilizados por serviços públicos e privados. Em uma perspectiva de gestão territorial, a preservação das denominações oficiais evita custos operacionais, litígios administrativos e incertezas jurídicas, garantindo a consistência entre o espaço urbano e sua representação normativa.

Ressalte-se, ainda, que o art. 165, § 2º, da Lei Orgânica condiciona a tramitação de projetos de lei dessa natureza à anuência da maioria dos moradores da via, mediante abaixo-assinado, como forma de participação popular direta e de legitimação democrática da alteração pretendida. Trata-se de requisito essencial, cuja observância é indispensável à validade do processo legislativo municipal. Neste ponto, razão assiste ao órgão de planejamento urbano acerca do reduzido número de assinaturas, porquanto já foi objeto de análise judicial situação semelhante, em que a inexistência de legítima anuência dos moradores representou óbice à legalidade da lei, veja-se:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ALTERAÇÃO DE NOME DE AVENIDA. ILEGALIDADE DA LEI MUNICIPAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. I. Caso em exame 1. Trata-se de reexame necessário e apelação cível interposta contra a sentença que julgou procedente a Ação Civil Pública proposta por entidades sindicais e associativas, visando à declaração de ilegalidade da Lei Municipal nº 10.854/2022, a qual alterou o nome da Avenida Castelo Branco para Agrovia Iris Rezende Machado, sob alegação de violação à Lei Orgânica do Município de Goiânia, especialmente aos artigos 95 e 165.II. Questão em discussão 2. Há três questões em discussão: (i) saber se as associações autoras possuem legitimidade ativa para propor a ação; (ii) verificar se houve violação ao artigo 95 da Lei Orgânica do Município, relativo ao princípio da irrepetibilidade de projetos de lei; (iii) analisar o projeto de lei que alterou o nome da avenida violou o artigo 165 da Lei Orgânica do Município, em especial, a exigência de abaixo-assinado. III. Razões de decidir 3. As associações autoras possuem legitimidade ativa, uma vez que seus objetivos institucionais incluem a proteção de interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 5º, V, b, da Lei nº 7.347/1985.4. A violação ao princípio da irrepetibilidade está configurada, pois o Projeto de Lei nº 546/2021, que tratava da alteração do nome da avenida, foi vetado pelo Chefe do Poder Executivo e reapresentado na mesma sessão legislativa, sem observância da regra de proposição por maioria absoluta, conforme exige o art. 95 da Lei Orgânica Municipal. 5. A alteração do nome da avenida sem a consulta prévia aos moradores, por meio de abaixo-assinado, conforme exige o art. 165, § 2º, da Lei Orgânica do Município, incorreu em ilegalidade, uma vez que a referida via é um importante ponto de referência histórica e comercial da cidade de Goiânia. IV. Dispositivo e tese. Remessa necessária e Apelação Cível conhecidos e não providos. Tese de julgamento: 1. Associações com finalidade de proteção a interesses coletivos possuem legitimidade para propor Ação Civil Pública. 2. A reapresentação de projeto de lei rejeitado ou vetado na mesma sessão legislativa somente é possível por proposta da maioria absoluta dos membros do Legislativo. 3. A alteração da denominação de via pública, **sem consulta e aprovação prévia dos moradores, é ilegal conforme o disposto no art. 165 da Lei Orgânica do Município.** Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 67; Lei nº 7.347/1985, art. 5º, V, b; Lei Orgânica do Município de Goiânia, arts. 95 e 165. Jurisprudência relevante citada: TJMG, ADI 1.0000.19.049976-4/000, Rel. Des. Geraldo Augusto, j. 17/11/2020; TJGO, Duplo Grau de Jurisdição 226272-45.2007.8.09.0044, Rel. Des. Walter Carlos Lemes, j. 17/09/2013. (TJ-GO 50701624720238090051, Relator: FERNANDO RIBEIRO MONTEFUSCO - (DESEMBARGADOR), 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 09/10/2024)

Desse modo, a leitura conjugada dos dispositivos legais demonstra que a regra é a preservação das denominações oficiais, admitindo-se exceção apenas nos casos em que haja justa causa legalmente prevista e comprovada, o que não se verifica no presente caso.

Por conseguinte, a manutenção da denominação primitiva constitui medida juridicamente necessária e urbanisticamente adequada, em respeito à Lei Orgânica do

Município de Goiânia e aos princípios da segurança jurídica, da estabilidade territorial e da legalidade administrativa.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, em consonância com os fundamentos expostos pela Procuradoria-Geral do Poder Legislativo e pela Procuradoria-Geral do Município, encaminho as razões que impõem o veto integral ao Autógrafo de Lei nº 229, de 2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000250-3

SEI Nº 8431506v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.856, DE 2025

Institui a Política de Estacionamento Integrado, no âmbito do Programa Nova Mobilidade, e regulamenta a Lei nº 8.220, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a exploração de Estacionamento Rotativo pago em logradouros públicos do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21-D e o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.220, de 30 de dezembro de 2003; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; no Decreto nº 1.061, de 17 de fevereiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.13.000006879-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Estacionamento Integrado, no âmbito do Programa Nova Mobilidade, que tem como objetivo sistematizar a legislação e normas aplicáveis ao uso e à exploração dos estacionamentos em logradouros públicos e em espaços privados de acesso público, e disciplinar a implantação, gestão e exploração comercial do estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do Município de Goiânia.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - aplicações Apps: aplicativos móveis hospedados na internet, que podem ser acessados por *smartphones* ou *tablets*, e utilizados para a distribuição e comercialização de créditos eletrônicos de estacionamento rotativo;

II - credenciamento: processo administrativo precedido de chamamento público em que o órgão credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão para executar o objeto se e quando convocados;

III - créditos de estacionamento rotativo: valores, físicos ou digitais, adquiridos pelos usuários mediante o pagamento de preço público definido pelo Poder Executivo municipal, para o uso, por tempo predeterminado, de vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos da cidade de Goiânia;

IV - estacionamento: áreas, em logradouros públicos ou privados de acesso público, destinadas à manobra, circulação, guarda ou imobilização de carros, motocicletas, bicicletas e demais tipologias de veículos, por período superior ao necessário para embarque ou desembarque de pessoas ou cargas;

V - estacionamento rotativo: sistema de estacionamento público rotativo pago de veículos em vias e logradouros públicos, instituído pela Lei nº 8.220, de 30 de dezembro de 2003, ou sucedânea, em conformidade com o que dispõe o inciso X do art. 24 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

VI - integração intermodal: combinação eficiente, planejada e tecnologicamente coordenada de diferentes modos de transporte que podem ser integrados física ou tarifariamente, ou ambas, e que são colocados à disposição dos usuários para lhes propiciar um mesmo deslocamento de origem-destino, com uso de dois ou mais meios de transporte, com foco na experiência de trânsito contínuo do usuário do início ao fim de uma viagem, atribuindo maior amplitude à mobilidade urbana;

VII - logradouro público: espaço livre destinado pelo Município à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como vias públicas, parques, praças, áreas de lazer, calçadas, calçadões e similares;

VIII - mobilidade ativa: qualquer tipo de deslocamento de pessoas que não utiliza veículos motorizados e que envolve a prática de atividade física, como caminhar, correr, andar de bicicleta, andar de patins ou de *skate*;

IX - mobilidade urbana: movimentação e deslocamento de pessoas e cargas na cidade, realizado de forma organizada e com segurança, propiciado pelo conjunto de coisas, serviços e demais condições criadas e implantadas pelo poder público, no meio urbano, para esta finalidade;

X - mobilidade urbana digital: conjunto de meios colocados à disposição para o deslocamento de pessoas e de bens na cidade, integrados por soluções tecnológicas de livre acesso baseadas em aplicações do tipo *Web Apps*; e

XI - mobilidade urbana sustentável: conjunto de meios criados pelo poder público para o deslocamento de pessoas e de bens na cidade, de forma ambiental e socialmente responsável, por meio do uso dos recursos de forma eficiente e não prejudicial para a geração atual e gerações futuras.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A Política de Estacionamento Integrado é regida pelos seguintes princípios:

- I - prioridade aos modos de mobilidade ativa e de transporte público coletivo;
- II - integração intermodal e inovação tecnológica;
- III - equidade no uso do espaço urbano; e
- IV - eficiência na utilização do solo urbano.

Art. 4º São objetivos da Política de Estacionamento Integrado:

I - ordenar o uso dos estacionamentos em logradouros públicos ou privados de acesso público, de modo a contribuir para a mobilidade urbana sustentável;

- II - aperfeiçoar a segurança viária e a fluidez do trânsito;
- III - garantir o acesso seguro e eficiente aos modais de transporte;

IV - induzir a rotatividade das vagas em regiões e áreas de alta demanda de estacionamento em logradouros públicos no Município;

V - promover a integração de funções públicas e privadas e de tecnologias associadas para a gestão integrada do trânsito local com o transporte público coletivo metropolitano;

VI - garantir a fiscalização eficaz e o cumprimento das normas de trânsito; e

VII - incentivar o uso de tecnologias em aplicações Apps que promovam a integração de trânsito, transporte coletivo e mobilidade ativa pela sociedade em geral.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS ESTACIONAMENTOS EM GERAL

Art. 5º Os estacionamentos, em logradouros públicos ou privados de acesso público, deverão observar as disposições da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022 - Plano Diretor do Município de Goiânia, e da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 - Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia.

Art. 6º Os estacionamentos privados de acesso público deverão manter condições adequadas de acessibilidade, segurança, sinalização e fluidez interna.

Art. 7º Sempre que possível, o Município promoverá a instalação de estacionamentos públicos e estimulará a instalação de estacionamentos privados de acesso público junto ou nas proximidades das estações de embarque e desembarque, terminais de integração e de transferências entre modais.

CAPÍTULO IV DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Art. 8º O Município explorará o sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos com a finalidade de promover a mobilidade urbana e a democratização do uso do espaço público, em conformidade com o que dispõe o art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 8.220, de 2003.

Art. 9º A exploração do sistema de estacionamento rotativo poderá ser realizada diretamente pelo Município ou por meio de terceiros, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Poder Executivo municipal fixará o preço dos créditos de estacionamento rotativo a ser cobrado dos usuários pela utilização das vagas de estacionamento rotativo, que poderá ser diferenciado em consideração dos estudos de engenharia inerentes às demandas críticas de fluxo de veículos nas áreas de estacionamento rotativo pago, observadas as isenções ao pagamento para os veículos que atendam aos requisitos fixados no art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º O preço dos créditos de estacionamento rotativo será fixado e poderá ser fracionado em períodos de 60 (sessenta) minutos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) minutos de permanência na mesma vaga de estacionamento.

§ 3º A distribuição de créditos de estacionamento rotativo por meio de soluções tecnológicas baseadas em aplicações Apps poderá ser delegada a particulares, mediante prévio credenciamento, nos termos da regulamentação específica.

Art. 10. Os créditos para utilização do estacionamento rotativo pago serão cobrados nos seguintes valores:

I - R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), por período de 60 (sessenta) minutos, para veículos automotores de quatro rodas;

II - R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), por período de 120 (cento e vinte) minutos, para veículos automotores de quatro rodas; e

III - R\$ 40,00 (quarenta reais), por período de 24 (vinte e quatro) horas, para a utilização de caçambas.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos neste artigo poderão ser reajustados por decreto do Chefe do Poder Executivo municipal, observados os critérios legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 11. As atividades de planejamento, gerenciamento, arrecadação e fiscalização do estacionamento rotativo pago serão exercidas pelo órgão ou entidade municipal de trânsito, competindo-lhe, ainda:

I - definir as áreas de implantação do estacionamento rotativo pago;

II - assegurar a oferta de diferentes meios de aquisição e pagamento de créditos de estacionamento rotativo, inclusive eletrônicos e digitais;

III - monitorar e controlar a exploração do estacionamento rotativo pago por sistemas informatizados, por meio de equipamentos que permitam a aferição da receita em tempo real e a auditoria permanente por parte de mecanismos de controle interno do Poder Executivo municipal;

IV - destinar parte das vagas de estacionamento rotativo para idosos, pessoas com deficiência e motociclistas; e

V - proporcionar os meios e assegurar a integração com outros modais de mobilidade urbana nas regiões atendidas do Município de Goiânia, especialmente os modos de mobilidade ativa e transporte coletivo.

Art. 12. O sistema de estacionamento rotativo deverá possibilitar ao usuário adquirir créditos eletrônicos antecipados, por meio de *Web Apps*, para gozar da facilidade de utilizar o sistema a qualquer tempo.

Art. 13. O período máximo de estacionamento contínuo na mesma vaga será de 2 (duas) horas, vedada a sua prorrogação.

Art. 14. Considerar-se-á irregular o veículo que ocupar vaga em área de estacionamento rotativo pago, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito, que:

I - permanecer estacionado na mesma vaga acima do tempo determinado pela rotatividade ou pelo fim dos créditos de estacionamento rotativo ativados;

II - deixar de ativar o crédito de estacionamento rotativo ou impedir a ação dos agentes e dos meios digitais de fiscalização, ou de ambos;

III - estacionar fora do espaço delimitado para a vaga; ou

IV - estacionar veículo em desacordo com o previsto no art. 17.

Art. 15. O veículo em situação irregular, identificado na forma do art. 14, será autuado pelos agentes de trânsito competentes.

§ 1º As autuações por infrações às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as respectivas medidas administrativas adotadas somente poderão ser realizadas pelos agentes do órgão ou entidade municipal de trânsito.

§ 2º A restituição dos veículos que tenham sido recolhidos no depósito público somente ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estadia, sem prejuízo de outros encargos previstos pela legislação aplicável.

Art. 16. O uso de vagas de estacionamento rotativo por veículos destinados ao atendimento de necessidades específicas ou à execução de serviços somente poderá ocorrer mediante autorização especial expedida pelo órgão ou entidade municipal de trânsito, requerida pelo interessado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, quando:

I - extrapolar a área demarcada pela sinalização horizontal de uma vaga;

II - demandar tempo de utilização superior ao limite estabelecido neste Decreto; ou

III - reunir ambas as situações.

§ 1º O requerimento deverá ser protocolado junto ao órgão ou entidade municipal de trânsito, com a indicação:

I - do serviço a ser executado;

II - do número de vagas necessárias;

III - do equipamento a ser utilizado; e

IV - do prazo estimado de duração do serviço.

§ 2º A decisão do órgão ou entidade municipal de trânsito será comunicada ao requerente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido.

§ 3º Além do pagamento do tempo limite estabelecido neste Decreto, as horas excedentes a serem pagas, que foram possibilitadas pela autorização especial prevista neste artigo, serão multiplicadas pelo número de vagas ocupadas, devendo a autorização especial ser lançada no sistema digital próprio.

§ 4º A permanência de veículo em vagas de estacionamento rotativo em tempo maior do que o previsto na autorização especial concedida será considerada como período vencido, cumulado com violação de regra preestabelecida, incidindo, neste caso, para o infrator as penalidades previstas na legislação aplicável neste Decreto.

Art. 17. É expressamente proibido o estacionamento nas vagas de estacionamento público rotativo pago, dos seguintes tipos de veículos:

I - de propulsão humana;

II - de tração animal;

III - micro-ônibus;

IV - ônibus;

V - caminhão;

VI - trator;

VII - máquina automotriz;

VIII - reboque ou semirreboque;

IX - veículo, reboque, semirreboque ou qualquer aparato análogo utilizado em atividades de comércio, excetuados os de entrega de mercadorias que deverão estacionar nas vagas demarcadas para esse tipo de serviço; e

X - outros tipos de veículos, cuja dimensão extrapole a sinalização horizontal demarcada para uma vaga, exceto quando portando autorização especial, emitida nos termos do art. 16, pelo órgão ou entidade municipal de trânsito.

§ 1º Deverão ser demarcadas vagas específicas para estacionamento de motocicletas, motonetas, ciclomotores e triciclos, e para carga e descarga de mercadorias com capacidade de carga especificada em legislação própria ou por ato do titular do órgão ou entidade municipal de trânsito, quando for o caso.

§ 2º As vagas destinadas para carga e descarga terão seu tempo de utilização creditado, considerando o respectivo fracionamento de tempo em conformidade com a disciplina fixada em portaria baixada pelo titular do órgão ou entidade municipal de trânsito.

Art. 18. Serão criadas vagas especiais de estacionamento rotativo a serem demarcadas pelo órgão ou entidade municipal de trânsito e destinadas a pessoas com deficiência e idosos.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. O órgão ou entidade municipal de trânsito será responsável pelo planejamento, gerenciamento, controle e fiscalização das disposições previstas neste Decreto, com o apoio dos agentes de trânsito e de sistemas de monitoramento eletrônico e digital.

Art. 20. O Poder Executivo municipal poderá celebrar acordos de cooperação ou convênios com órgãos e entidades estaduais e metropolitanas de mobilidade urbana, para fins de operação e gestão integrada do sistema de estacionamento, incluindo o estacionamento rotativo pago.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas complementares editadas pelo Município que lhe sejam aplicáveis.

Art. 22. Ficam revogados:

- I - o Decreto nº 721, de 29 de março de 2004;
- II - o Decreto nº 2.140, de 30 de junho de 2011;
- III - o Decreto nº 2.566, de 17 de outubro de 2014;
- IV - o Decreto nº 416, de 6 de fevereiro de 2020; e
- V - o Decreto nº 446, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8455833** e o código CRC **87AFF12F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.857, DE 2025

Institui a Política de Mobilidade Urbana Digital, no âmbito do Programa Nova Mobilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21-D e o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.220, de 30 de dezembro de 2003; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; no Decreto nº 1.061, de 17 de fevereiro de 2025; no Decreto nº 2.856, de 2025; e no contido no Processo SEI nº 25.13.000006879-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Mobilidade Urbana Digital, no âmbito do Programa Nova Mobilidade, que tem como objetivo autorizar, mediante prévio credenciamento, que particulares atuem e disponibilizem, sem exclusividade, soluções tecnológicas baseadas em aplicações móveis *Web Apps* para a distribuição e comercialização de créditos eletrônicos de estacionamento rotativo no Município de Goiânia.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - aplicações Apps: aplicativos móveis hospedados na internet, que podem ser acessados por *smartphones* ou *tablets*, e utilizados para a distribuição e comercialização de créditos eletrônicos de estacionamento rotativo;

II - credenciado: pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, em conformidade com o previsto no termo de credenciamento, para disponibilizar as soluções tecnológicas previstas neste Decreto;

III - credenciamento: processo administrativo precedido de chamamento público em que o órgão credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão para executar o objeto se e quando convocados;

IV - créditos eletrônicos de estacionamento rotativo: valores digitais adquiridos pelo credenciado, por meio do pagamento de preço público definido pelo Poder Executivo municipal, para posterior distribuição e comercialização aos usuários para o uso por estes, por tempo predeterminado, de vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município;

V - estacionamento rotativo: sistema de estacionamento público rotativo pago de veículos em vias e logradouros públicos, instituído pela Lei nº 8.220, de 30 de dezembro de

2003, regulamentada na forma do Decreto nº 2.857, de 2025, ou sucedâneo, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

VI - estoque de créditos eletrônicos de estacionamento rotativo: quantidade de créditos a ser mantida pelos credenciados, na forma, prazo e demais condições fixadas em edital e seus anexos, destinando-se referidos créditos para revenda aos usuários;

VII - integração intermodal: combinação eficiente, planejada e tecnologicamente coordenada de diferentes modos de transporte que podem ser integrados física ou tarifariamente, ou ambas, e que são colocados à disposição dos usuários para lhes propiciar um mesmo deslocamento de origem-destino, com uso de dois ou mais meios de transporte, com foco na experiência de trânsito contínuo do usuário do início ao fim de uma viagem, atribuindo maior amplitude à mobilidade urbana;

VIII - logradouro público: espaço livre destinado pelo Município à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como vias públicas, parques, praças, áreas de lazer, calçadas, calçadões e similares;

IX - mobilidade urbana: movimentação e deslocamento de pessoas e cargas na cidade, realizado de forma organizada e com segurança, propiciado pelo conjunto de coisas, serviços e demais condições criadas e implantadas pelo poder público, no meio urbano, para esta finalidade;

X - mobilidade urbana digital: conjunto de meios colocados à disposição para o deslocamento de pessoas e de bens na cidade, integrados por soluções tecnológicas de livre acesso baseadas em aplicações do tipo *Web Apps*;

XI - mobilidade urbana sustentável: conjunto de meios criados pelo poder público para o deslocamento de pessoas e de bens na cidade, de forma ambiental e socialmente responsável, por meio do uso dos recursos de forma eficiente e não prejudicial para a geração atual e gerações futuras; e

XII - termo de credenciamento: título jurídico habilitante, outorgado pelo Município de Goiânia, por meio do órgão ou entidade municipal de trânsito, com base nos termos e condições previstos no edital de credenciamento, que torna o credenciado apto à disponibilização, sem exclusividade, das soluções tecnológicas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A Política de Mobilidade Urbana Digital é regida pelos seguintes princípios:

I - integração de diferentes modos de transporte, por meio de soluções tecnológicas para aprimorar os serviços ofertados e aumentar a amplitude da mobilidade urbana;

II - livre concorrência entre credenciados e pluralidade de soluções tecnológicas para a integração intermodal; e

III - garantia de transparência e proteção de dados pessoais dos usuários no âmbito da mobilidade urbana digital.

Art. 4º São objetivos da Política de Mobilidade Urbana Digital:

I - promover a integração intermodal mediante meios digitais de acesso aos serviços de transporte público de pessoas;

II - estimular a eficiência na prestação dos serviços de transporte de passageiros;

III - incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem a integração e o uso dos recursos vinculados aos modais do sistema de mobilidade urbana; e

IV - garantir a segurança e a confiabilidade das transações eletrônicas realizadas por meio das aplicações Apps, no âmbito da mobilidade urbana digital.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Os credenciados serão responsáveis por operar e manter a disponibilidade permanente e ininterrupta das aplicações Apps de forma segura, acessível e eficiente, em conformidade com as especificações técnicas e as condições de prestação dos serviços previstas no termo de credenciamento e na legislação aplicável.

§ 1º A distribuição de créditos eletrônicos de estacionamento rotativo poderá ser explorada simultaneamente por diferentes credenciados, de forma paralela e não excludente, permitindo a coexistência e complementaridade entre as aplicações.

§ 2º As aplicações Apps disponibilizadas pelos credenciados deverão:

I - oferecer diversos meios de pagamento compatíveis com as principais formas de pagamento digital; e

II - dispor de recursos e especificações técnicas que assegurem, por meio de atualização de *software*, a possibilidade de integração intermodal, atendendo, no mínimo, ao disposto no termo de credenciamento.

§ 3º Os credenciados poderão explorar outros serviços por meio da aplicação App ofertada, mesmo que prestados fora do território do Município, desde que tais serviços:

I - estejam relacionados à mobilidade urbana digital, incluindo trânsito e transporte de pessoas;

II - atendam aos requisitos da integração intermodal;

III - sejam compatíveis com as normas legais e regulamentares aplicáveis; e

IV - não prejudiquem nem impeçam a prestação dos serviços tratados neste artigo.

Art. 6º A remuneração dos credenciados decorrerá exclusivamente da diferença entre o preço de aquisição e o preço de distribuição e comercialização dos créditos eletrônicos de estacionamento rotativo, valor que será suficiente aos credenciados para remunerar os custos operacionais das aplicações Apps e o retorno justo sobre o investimento correspondente.

§ 1º O edital de chamamento público para credenciamento de interessados estabelecerá:

I - o desconto aplicável sobre o preço de aquisição, considerando os custos referenciais de operação; e

II - a taxa de retorno justo sobre o investimento.

§ 2º Os credenciados poderão definir o preço de distribuição e comercialização dos créditos eletrônicos de estacionamento rotativo aos usuários, limitado ao valor máximo do preço público fixado por ato do Poder Executivo municipal.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no *caput*, os credenciados deverão assegurar ao órgão ou entidade municipal de trânsito, por meio da fiel observância, o fluxo financeiro livre e contínuo da integralidade das receitas obtidas com a distribuição e comercialização de créditos eletrônicos de estacionamento rotativo.

Art. 7º O Poder Executivo municipal fixará o preço máximo a ser cobrado dos usuários pela utilização dos serviços de que trata este Decreto, observadas as isenções ao pagamento do estacionamento rotativo para os veículos especificados no art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º O órgão ou entidade municipal de trânsito será responsável pelo planejamento, gerenciamento e fiscalização dos serviços de disponibilização de aplicações Apps de que trata este Decreto, competindo-lhe a coleta e o gerenciamento de informações estatísticas pertinentes.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento dos interessados, mediante chamamento público, se dará junto ao órgão ou entidade municipal de trânsito, que figurará como órgão credenciante nos termos do art. 79 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O órgão ou entidade municipal de trânsito será competente por promover e supervisionar o processo de credenciamento dos particulares interessados na disponibilização das soluções tecnológicas previstas neste Decreto, devendo:

- I - analisar a documentação dos interessados;
- II - fiscalizar o cumprimento das exigências de habilitação e de aptidão técnica pelos credenciados;
- III - dirimir dúvidas dos interessados e solucionar eventuais impasses relacionados ao processo de credenciamento; e
- IV - propor aprimoramentos e ajustes no modelo de credenciamento, conforme isso se mostre necessário.

Art. 10. Após o credenciamento, caberá ao órgão ou entidade municipal de trânsito divulgar em seu sítio eletrônico oficial a relação atualizada dos credenciados e os canais de relacionamento disponíveis para receber reclamações e sugestões dos usuários.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Art. 11. Os credenciados, além das obrigações previstas no termo de credenciamento do art. 9º, ficam obrigados a:

- I - garantir o funcionamento ininterrupto das soluções tecnológicas ofertadas;
- II - garantir a compatibilidade das aplicações Apps com os principais meios de pagamento digitais e com os sistemas eletrônicos em uso pela administração pública municipal;
- III - manter, nas condições fixadas em edital e seus anexos, estoque de créditos eletrônicos de estacionamento rotativo para revenda aos usuários;
- IV - distribuir e comercializar a usuários os créditos eletrônicos de estacionamento rotativo, observados os limites fixados pelo Poder Executivo municipal para o seu preço público de comercialização;
- V - fornecer ao órgão ou entidade municipal de trânsito, de forma periódica e em conformidade com a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, relatórios detalhados sobre a utilização dos serviços, transações financeiras e demais informações que possam contribuir para o aperfeiçoamento de políticas públicas de mobilidade urbana;

VI - disponibilizar as regras de utilização da aplicação App ofertada de forma clara e acessível aos usuários, em alinhamento com as normas municipais e federais aplicáveis;

VII - manter canal exclusivo e permanente de atendimento ao usuário para registro e resolução de reclamações;

VIII - assegurar a atualização constante da aplicação App ofertada para prevenir falhas e vulnerabilidades; e

IX - implementar mecanismos de segurança contra fraudes e uso indevido dos serviços oferecidos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os credenciados às sanções administrativas aplicáveis, incluindo advertência, multa e descredenciamento, conforme previsto no termo de credenciamento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8455846** e o código CRC **A12FB924**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000006879-3

SEI Nº 8455846v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos dos Decretos nº 2.856 e 2.857/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetem-se à elevada consideração de Vossa Excelência as minutas de Decreto que instituem, no âmbito do Programa Nova Mobilidade, a Política de Estacionamento Integrado e a Política de Mobilidade Urbana Digital, com vistas a atualizar o marco regulatório do estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos e a autorizar, mediante credenciamento, a atuação de particulares na disponibilização de soluções tecnológicas para a distribuição e comercialização de créditos eletrônicos. As propostas foram consolidadas e resultam de processo de construção intersetorial em conformidade com as diretrizes do [Decreto nº 1.061, de 17 de fevereiro de 2025](#), que instituiu o Programa Nova Mobilidade.

2 A Política de Estacionamento Integrado, consubstanciada na minuta constante no Evento SEI nº 8455833 tem por objetivo sistematizar a legislação e as normas aplicáveis ao uso e à exploração de estacionamentos em logradouros públicos e em espaços privados de acesso público, disciplinando ainda a implantação, a gestão e a exploração comercial do estacionamento rotativo pago no Município de Goiânia, com ênfase na promoção da mobilidade urbana sustentável, na integração intermodal, na segurança viária e na eficiência do uso do espaço urbano. A proposta consolida a competência da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito para o planejamento, a gestão, a fiscalização e o controle do sistema, com instrumentos de monitoramento informatizado da arrecadação, aquisição antecipada de créditos por meios digitais e vedação de prorrogação do tempo máximo de permanência na mesma vaga, preservando a natureza rotativa do serviço.

3 A Política de Mobilidade Urbana Digital, vertida na minuta inserida no SEI nº 8455846, provê a base jurídico-institucional para credenciamento de pessoas jurídicas, em caráter paralelo e não excludente, a fim de disponibilizarem aplicações Apps destinadas à distribuição e comercialização de créditos eletrônicos do estacionamento rotativo, assegurando pluralidade de soluções, livre concorrência, transparência, proteção de dados pessoais nos termos da [Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), e compatibilidade técnica com meios de pagamento amplamente utilizados. O modelo econômico-financeiro previsto pauta-se na diferença entre o preço de aquisição dos créditos pelos credenciados e o preço de distribuição e comercialização ao usuário, limitado ao preço público fixado pelo Poder Executivo, garantindo fluxo financeiro rastreável e contínuo, sem ônus orçamentário direto e com reforço de controle pela Administração.

4 Quanto à juridicidade, as minutas foram submetidas à Procuradoria-Geral do Município, que, por meio do Parecer Jurídico nº 5249/2025 (SEI nº 8373551), opinou pela viabilidade jurídica das matérias, reconhecendo que se inserem no âmbito do poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo municipal (Lei Orgânica do Município de Goiânia, art. 115, incisos IV e VIII) e constituem instrumentos adequados à execução da [Lei nº 8.220, de 30 de dezembro de 2003](#). A Procuradoria ressaltou a necessidade de aferição quanto à existência de contrato de concessão em vigor, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito informado, no Despacho nº 1757/2025 (SEI nº 8414403), a inexistência de contrato vigente e de procedimento licitatório em curso, o que supera a cautela suscitada e autoriza o credenciamento na forma do

art. 79, inciso I, da [Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observada a contratação paralela e não excludente com condições padronizadas. Registre-se que a Secretaria Municipal de Governo proferiu o Despacho Titular nº 1577/2025 (SEI nº 8404279), manifestando-se favoravelmente sob a ótica de conveniência e oportunidade.

5 Do ponto de vista federativo e setorial, as propostas observam as competências municipais para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar serviços públicos correlatos (art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal), bem como a competência dos órgãos executivos de trânsito municipais para implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago (art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro). No plano urbanístico, estão alinhadas às diretrizes da [Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022](#) -Plano Diretor do Município de Goiânia e da [Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023](#) - Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia, assegurando coerência entre a disciplina do uso do solo, a acessibilidade, a segurança e o ordenamento da circulação. A atuação regulatória aqui proposta não inova no plano legal, mas detalha a execução de leis existentes, racionaliza a política pública com base em evidências de obsolescência do regime anterior e introduz governança digital sobre arrecadação e fiscalização, com ganhos de transparência e efetividade.

6 Propõe-se, ainda, a revogação expressa do [Decreto nº 721, de 29 de março de 2004](#), e dos seus atos modificativos supervenientes (Decretos nº 2.140, de 30 de junho de 2011; nº 416, de 6 de fevereiro de 2020; e nº 446, de 1º de fevereiro de 2023), medida necessária para eliminar sobreposições normativas e assegurar a plena higidez do novo marco regulatório do estacionamento rotativo no Município, em consonância com o [art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26 de julho de 2000](#).

7 Diante do exposto, e consideradas a completude instrutória, a manifestação jurídica favorável da Procuradoria-Geral do Município, a informação técnica da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito quanto à inexistência de contrato vigente e o juízo positivo de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Governo, submete-se à elevada apreciação de Vossa Excelência a aprovação das minutas de Decreto constantes dos Eventos SEI nº 8455833 e nº 8455846, com a consequente assinatura e publicação, para que passem a produzir efeitos e permitam a implementação coordenada das políticas de Estacionamento Integrado e de Mobilidade Urbana Digital no âmbito do Programa Nova Mobilidade.

8 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

FRANCISCO TARCISIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 06/11/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8463476** e o código CRC **6E097E08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2859, DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parcela de áreas particulares, situadas no Residencial Edilberto Nascimento e Fazenda São José, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41 e 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 29, inciso IX, da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 22.23.000000270-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, áreas integrantes das matrículas nº 256.801 e 137.790, correspondentes aos Trechos 1, 2, 3 e 4, situadas no Residencial Edilberto Nascimento e Fazenda São José, do Município de Goiânia, Estado de Goiás, conforme especificações constantes, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* refere-se aos Trechos 1, 2, 3 e 4, destinados à operação, manutenção, acesso, proteção, implantação e regularização fundiária de trecho da Adutora de Água Tratada - AAT da Caixa de Interligação 2 ao Centro de Reservação - CR Santa Rita, integrante do Sistema de Abastecimento de Água - SAA do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica a Saneago autorizada a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S.A. - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, nos termos do art. 167, inciso I, item 6, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

Denominação	Trecho faixa de servidão da Rede de Alta Tensão em favor da Goiás Transmissão S/A, no Residencial Edilberto Nascimento à Adutora de Água Tratada da Caixa de Interligação 2 ao CR Santa Rita -TRECHO 1
Proprietário:	VMG Empreendimentos SPE LTDA
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de Faixa de Servidão Administrativa	78,38m ²
Matrícula:	256.801, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
Inicia-se este perímetro na confrontação com Residencial Edilberto Nascimento com distância de 5,60 metros de frente para a Alameda Edilberto Nascimento; 5,60 metros pela linha de fundo confrontando com o lote 01 da Quadra 08; 19,60 metros do lado direito confrontando com a Área de Servidão da Rede de Alta Tensão; 19,60 metros do lado esquerdo confrontando com a Área de Servidão da Rede de Alta Tensão e com o Lote 16 da Quadra 8 do Condomínio União.	

ANEXO II

Denominação	Lote 01 da Quadra 08 do Residencial Edilberto Nascimento - Faixa de servidão destinada à Adutora de Água Tratada da Caixa de Interligação 2 ao CR Santa Rita -TRECHO 2
Proprietário:	VMG Empreendimentos SPE LTDA
Credor Hipotecário	Município de Goiânia
UF:	Goiás
Área de Faixa de Servidão Administrativa	537,60m ²
Matrícula:	256.801, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	

Inicia no vértice V1 de coordenadas N 8.152.713,75m e E 672.488,58m e segue confrontando com a Faixa de Servidão da Rede de Alta Tensão com azimute de 105°08'11" e distância de 5,60m até o vértice V2, de coordenadas N 8.152.712,29m e E 672.493,99m; deste segue confrontando com o Lote 01 da Quadra 08 com azimute de 150°43'16" e distância de 130,26m até o vértice V3, de coordenadas N 8.152.598,67m e E 672.557,70m; deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente 02 – APP 02 (Área do Proprietário) com azimute de 193°15'27" e distância de 5,92 metros até o vértice V4 de coordenadas N 8.152.592,91m e E 672.556,34m; deste segue confrontando com a Quadra 08 do Condomínio União com azimute 330°43'16" e distância de 138,54 metros até o vértice V1, ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 537,60m². Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

ANEXO III

Denominação	APP 02 (Área do proprietário) do Residencial Edilberto Nascimento - Faixa de servidão destinada à Adutora de Água Tratada da Caixa de Interligação 2 ao CR Santa Rita-TRECHO 3
Proprietário:	VMG Empreendimentos SPE LTDA
Município:	Goiânia

UF:	Goiás
Área de Faixa de Servidão Administrativa	283,92m ²
Matrícula:	256.801, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
<p>Inicia no vértice V1, de coordenadas N 8.152.592,91m e E 672.556,34m, e segue confrontando com o Lote 01 da Quadra 08 do Residencial Edilberto Nascimento com azimute de 13°15'27" e distância de 5,92m até o vértice V2, de coordenadas N 8.152.598,67m e E 672.557,70m; deste segue confrontando com a APP 02 com os seguintes azimutes e distâncias: 150°43'16" e 4,40m até o vértice V3, de coordenadas N 8.152.594,83m e E 672.559,85m; 95°45'06" e 32,40m até o vértice V4, de coordenadas N 8.152.591,59m e E 672.592,08m; 141°49'36" e 38,68m, até o vértice V5, de coordenadas N 8.152.561,18m e E 672.615,98m; deste segue pelo Córrego Salinas acima com azimute de 285°12'09" e 6,71m até o vértice V6, de coordenadas N 8.152.562,94m e E 672.609,51m; deste segue confrontando com a APP 02 com os seguintes azimutes e distâncias: 321°49'36" e 31,60m, até o vértice V7, de coordenadas N 8.152.587,78m e E 672.589,99m; 275°45'06" e 32,77m até o vértice V8, de coordenadas N 8.152.591,06m e E 672.557,38m; deste segue confrontando com o lote 3 da Quadra 8 do Condomínio União com azimute de 330°43'20" e distância de 2,12m até o vértice V1, perfazendo uma área de 283,92m², ponto de coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.</p>	

ANEXO IV

Denominação	Área de terras rurais na Fazenda São José - Faixa de servidão destinada à Adutora de Água Tratada da Caixa de Interligação 2 ao CR Santa Rita -TRECHO 4
Proprietário:	Antônio Carlos Garcia Dias
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de Faixa de Servidão Administrativa	849,21m ²
Matrícula:	137.790, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
<p>O perímetro inicia no vértice V1, de coordenadas N 8.152.558,55m e E 672.618,06, localizado à margem direita do Córrego Salinas, e segue confrontando com a área do proprietário com os seguintes azimutes e distâncias: 141°49'36" e 40,82m até o vértice V2, de coordenadas N 8.152.526,46m e E 672.643,28m; 194°47'38" e 47,42m até o vértice V3, de coordenadas N 8.152.480,61m e E 672.631,17m; 152°56'49" e 121,58m até o vértice V4, de coordenadas N 8.152.372,33m e E 672.686,47m; deste segue confrontando com a Rua GP 14 do Residencial Goyaz Park com azimute 235°44'32" e distância de 4,03m até o vértice V5, de coordenadas N 8.152.370,06m e E 672.683,14m; deste segue confrontando com a área do proprietário com os seguintes azimutes e distâncias: 332°56'49" e 123,62m até o vértice V6, de coordenadas N 8.152.480,15m e E 672.626,92m; 14°47'38" e 46,96m até o vértice V7, de coordenadas N 8.152.525,55m e E 672.638,91m; 321°49'36" e 44,21m, até o vértice V8, de coordenadas N 8.152.560,30m e E 672.611,59m; deste segue pelo Córrego Salinas abaixo com azimute de 105°12'09" e distância de 6,71m até o vértice V1, ponto inicial dessa descrição. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8481532** e o código CRC **0994EEFE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000270-9

SEI Nº 8481532v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2859/2025**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, a área destinada à implantação e regularização fundiária de um trecho da Adutora de Água Tratada - AAT que conecta a Caixa de Interligação 2 ao Centro de Reserva - CR Santa Rita, integrante do Sistema de Abastecimento de Água - SAA do Município de Goiânia.

2 A intervenção proposta é essencial para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia na Região Sudoeste, com vistas a reforçar o fornecimento atual e assegurar a expansão urbana futura. A implantação dessa adutora é uma das metas do Contrato de Programa firmado entre a Saneago e o Município de Goiânia.

3 A escolha da área foi baseada em estudos técnicos que consideraram o perfil topográfico do terreno, tendo em vista que a adutora opera por gravidade. O trajeto definido mostrou-se mais adequado sob os aspectos técnico e econômico, apresentando a menor extensão e, consequentemente, menores custos para a Companhia.

4 Nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, é competência do Chefe do Poder Executivo a administração dos bens municipais, incluindo a possibilidade de instituir servidões administrativas mediante edição de ato próprio.

5 A declaração de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016, é condição necessária para a instituição da servidão administrativa sobre os imóveis de matrícula nº 256.801 e nº 137.790, registrados na 1ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia, conforme especificações técnicas constantes dos Anexos I a IV da minuta.

6 A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 1074/2025, manifestou-se favoravelmente à instituição da servidão administrativa, caracterizada como poder de passagem sobre propriedade particular, o que é um instituto característico das servidões e não requer desapropriação. A Procuradoria também esclareceu que, conforme a Lei nº 9.787, de 20 de janeiro de 2016, o Município é responsável apenas pela declaração de utilidade pública. A Saneago, por sua vez, fica encarregada da efetiva implementação da servidão, incluindo a responsabilidade por eventual indenização aos proprietários afetados e o registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

7 A Agência Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Técnico nº 4/2025, informou que não há objeções ao decreto de utilidade pública, desde que as obras sejam previamente licenciadas. O órgão também ressaltou que intervenções em Áreas de Preservação Permanente-APP exigem a apresentação de justificativa técnica que comprove a inexistência de alternativas locacionais e o baixo impacto ambiental. A supressão de vegetação em áreas não caracterizadas

como APP depende de autorização prévia, bem como da execução das devidas compensações ambientais.

8 Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a importância da medida para o aprimoramento da infraestrutura de saneamento básico deste Município, encaminhamos a presente proposta para apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 06/11/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/11/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8481717** e o código CRC **465C5871**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000270-9

SEI Nº 8481717v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 2.861, DE 2025

Estabelece normas e procedimentos administrativos relativos à exoneração e à vacância, a pedido, de cargos de servidores públicos efetivos da administração pública, direta e indireta, do Poder Executivo do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.39.000000002-8,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos administrativos relativos à exoneração e à declaração de vacância para posse em outro cargo inacumulável, a pedido, de servidores públicos efetivos da administração pública direta e indireta, no âmbito do Município de Goiânia.

§ 1º A vacância prevista neste Decreto é aquela decorrente de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, ou sucedâneo, e tem caráter declaratório de desinvestidura do cargo anteriormente ocupado.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica à demissão a título de penalidade disciplinar, à exoneração de cargos em comissão ou a outras hipóteses de vacância previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 11, de 1992, ou sucedâneo.

Art. 2º A exoneração e a declaração de vacância, para posse em outro cargo inacumulável, a pedido de servidor público efetivo do quadro de pessoal da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, ocorrerão mediante manifestação expressa de vontade do servidor, para deixar de ocupar cargo de provimento efetivo.

§ 1º Caberá ao servidor optar pela modalidade de exoneração ou pela solicitação de declaração de vacância para posse em outro cargo inacumulável de qualquer esfera federativa, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 11, de 1992, ou sucedâneo, hipóteses em que o pedido deverá ser formalizado em processo próprio.

§ 2º A vacância para posse em outro cargo inacumulável é assegurada apenas ao servidor estável no cargo de origem.

§ 3º Os pedidos de exoneração ou de declaração de vacância, motivada por posse em outro cargo inacumulável, terão prioridade na tramitação administrativa.

§ 4º A declaração de vacância por posse em cargo inacumulável assegura o direito à recondução do servidor efetivo estável, somente nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.

§ 5º Em ambas as hipóteses previstas no *caput* ocorrerá a vacância permanente na vaga correspondente ao cargo ocupado pelo servidor após a publicação do respectivo decreto, a ser exarado pelo Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo da possibilidade de recondução prevista neste Decreto.

§ 6º Nos casos de pedido de vacância para posse em cargo inacumulável, o servidor poderá ser aproveitado em cargo com atribuições e vencimentos compatíveis ao anteriormente ocupado, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, observado o disposto no art. 5º.

§ 7º Caso seja identificada a acumulação indevida de cargos, o servidor será notificado pelo órgão de origem da administração pública municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da identificação, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, manifeste sua opção por um dos cargos, sob pena de instauração de procedimento administrativo adequado para apuração de responsabilidades.

Art. 3º Para solicitar a exoneração ou a declaração de vacância em razão da posse em outro cargo inacumulável, o servidor efetivo deverá apresentar, no Atende Fácil, os seguintes documentos, em original ou cópia:

I - requerimento formal dirigido ao Chefe do Poder Executivo, apresentado com antecedência suficiente para análise administrativa, observando-se o prazo legal para posse no novo cargo, quando aplicável;

II - documento oficial de identificação contendo o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, podendo ser:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Passaporte; ou
- d) Carteira de conselho profissional ou identidade funcional;

III - documento oficial que comprove a nomeação, posse ou convocação para o novo cargo público, nos casos de vacância por posse em cargo inacumulável;

IV - declaração do servidor de que não foi beneficiado com custeio, total ou parcial, para realizar curso de longa duração pelo órgão ou entidade de origem ou pelo Fundo Municipal de Capacitação do Servidor Público Municipal - FUMCADES, instituído pela Lei nº 9.086, de 28 de dezembro de 2011, ou sucedâneo; e

V - documentos requeridos pelo servidor no ato de autuação do pedido no Atende Fácil, a serem anexados de forma imediata:

- a) cópia da última ficha financeira;
- b) ficha funcional completa e atualizada;
- c) declaração sobre eventual afastamento para estudos ou licença para aprimoramento nos dois anos anteriores, quando houver; e
- d) ato de concessão de licença para tratar de interesse particular, quando existente.

§ 1º Na ausência do número do CPF no documento de identificação apresentado, o servidor deverá juntar, ainda, o correspondente documento em separado.

§ 2º Após a autuação do requerimento, o processo deverá ser encaminhado, no dia da autuação à Corregedoria-Geral do Município para instrução dos autos com a Certidão, positiva ou negativa, da existência de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor, a ser anexada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encaminhamento dos autos.

Art. 4º A exoneração a pedido ou a declaração de vacância por posse em outro cargo inacumulável não produzirá efeitos retroativos, salvo nos casos previstos em lei ou determinados por decisão judicial.

§ 1º A administração pública municipal deverá adotar as providências necessárias para promover a exoneração ou a declaração de vacância por posse em cargo inacumulável, a pedido, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da autuação da solicitação, salvo impedimento legal ou motivo devidamente justificado.

§ 2º Nos casos de declaração de vacância por posse em cargo inacumulável, o ato declaratório terá efeitos a partir da data da posse no novo cargo, desde que devidamente comprovada, de modo a não configurar acumulação ilegal de cargos públicos.

Art. 5º A declaração de vacância por posse em cargo inacumulável assegura ao servidor estável o direito à recondução ao cargo anteriormente ocupado, nas seguintes hipóteses:

I - inabilitação em estágio probatório relativo ao novo cargo; ou

II - desistência formal e expressa do novo cargo durante o período do estágio probatório.

§ 1º O prazo para exercício do direito à recondução limita-se ao período do estágio probatório no novo cargo, que, conforme a legislação aplicável, não poderá exceder 3 (três) anos.

§ 2º A vacância declarada por decreto será considerada irreversível nas seguintes hipóteses:

I - decorrido o prazo do estágio probatório no novo cargo, sem que o servidor tenha sido inabilitado ou tenha formalizado pedido de desistência;

II - encerrado o prazo previsto no § 1º, sem que o servidor tenha requerido a recondução, observado o limite de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo, para apresentação do pedido; e

III - verificada a inabilitação no estágio probatório do novo cargo, sem que o servidor tenha requerido a recondução no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ciência do respectivo ato de exoneração decorrente da inabilitação.

§ 3º Havendo requerimento de recondução e preenchidos os requisitos legais, a administração deverá reintegrar o servidor ao cargo anteriormente ocupado.

§ 4º Caso o cargo anteriormente ocupado esteja provido, extinto ou transformado, o servidor estável deverá ser aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado, ou como excedente no mesmo cargo, observado o disposto na Lei Complementar nº 11, de 1992, ou sucedânea.

Art. 6º O desligamento funcional do servidor ocorrerá com a publicação oficial do ato exoneratório ou declaratório de vacância, no Diário Oficial do Município - Eletrônico, momento a partir do qual cessam os deveres funcionais, incluindo o de assiduidade, nos termos do art. 141, inciso X, da Lei Complementar nº 11, de 1992, ou sucedâneo.

§ 1º Enquanto não houver publicação do ato exoneratório ou declaratório de vacância, o servidor poderá desistir do pedido, e, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da autuação do requerimento, sem que a administração tenha publicado o respectivo ato, não se caracterizará abandono de cargo nem descumprimento do dever funcional de assiduidade, observado o disposto no § 1º do art. 5º.

§ 2º Nos casos de declaração de vacância por posse em cargo inacumulável, o servidor poderá ser dispensado de permanecer em exercício após a comprovação documental da posse no novo cargo, mediante autorização expressa da chefia imediata, sem efeitos financeiros.

§ 3º O ato de vacância terá vigência a partir da data da posse, para evitar a acumulação indevida de cargos públicos.

Art. 7º Os efeitos financeiros da exoneração ou da declaração de vacância para posse em outro cargo inacumulável ocorrerão após a data da publicação do ato, desde que o servidor se mantenha em efetivo exercício do cargo, ressalvado o disposto no § 2º do art. 6º.

§ 1º Na hipótese de o servidor não permanecer em efetivo exercício do cargo, até a data da publicação do ato de exoneração ou de vacância, para fins de posse em outro cargo inacumulável, a chefia imediata do servidor deverá adotar, entre outras, as seguintes providências necessárias para não ocorrer a produção de efeitos financeiros indevidos:

I - comunicação imediata à unidade administrativa de gestão de pessoas;

II - bloqueio de eventuais lançamentos na folha de pagamento; e

III - instauração, se for o caso, de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se efeitos financeiros indevidos aqueles decorrentes de ausência não justificada ou não autorizada, expressamente.

Art. 8º O servidor exonerado que possuir débito com o erário será notificado para ressarcir o valor devido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do decreto de exoneração, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 1992, ou sucedâneo.

Art. 9º Ao servidor que tenha usufruído de afastamento para estudos fora do Município, nos termos do art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 1992, ou sucedâneo, ou de licença para aprimoramento profissional, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000, ou sucedâneo, não poderá ser deferida exoneração a pedido antes de transcorrido período igual ao do afastamento, salvo mediante ressarcimento das despesas devidamente atualizadas.

Art. 10. Ao servidor que houver sido beneficiado com custeio, total ou parcial, para realizar curso de longa duração pelo órgão ou entidade de origem ou pelo Fundo Municipal de Capacitação do Servidor Público Municipal - FUMCADES, instituído pela Lei nº 9.086, de 28 de dezembro de 2011, ou sucedâneo, não poderá ser deferida exoneração a pedido antes de cumprido o prazo de permanência estabelecido no respectivo Termo de Compromisso, salvo mediante ressarcimento das despesas devidamente atualizadas.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o *caput* observará os prazos e condições previstos no Termo de Compromisso firmado entre as partes, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 11. Ao servidor que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar somente poderá ser deferido o pedido de exoneração ou de declaração de vacância para posse em outro cargo inacumulável, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL

Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8327300** e o código CRC **21D925A0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.861/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente minuta de Decreto que estabelece normas e procedimentos administrativos relativos à exoneração a pedido e à declaração de vacância por posse em outro cargo inacumulável, de servidores públicos efetivos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia.

2 A proposta teve origem no Despacho Casa Civil nº 8398/2025 (SEI nº 7693883) e na Exposição de Motivos (SEI nº 7694814), que inicialmente tratavam apenas da regulamentação do procedimento de exoneração. Posteriormente, a matéria foi reavaliada no âmbito do Despacho Casa Civil Diligência nº 564/2025 (SEI nº 7993336), quando se identificou a conveniência de ampliar o escopo do texto normativo, de forma a incluir a vacância decorrente de posse em outro cargo inacumulável, garantindo tratamento uniforme às hipóteses de desinvestidura do cargo público.

3 A Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, dispõe sobre as formas de vacância e exoneração, mas não define o rito procedural, tampouco estabelece a documentação obrigatória, os fluxos administrativos e as atribuições específicas das unidades competentes. Essa ausência de regramento uniforme tem gerado, na prática, inconsistências processuais, retrabalho e insegurança jurídica quanto à tramitação dos pedidos de desligamento voluntário, especialmente nos casos de servidores que cessam suas atividades antes da publicação do ato exoneratório no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

4 A minuta ora submetida corrige tais deficiências, sistematizando o procedimento de exoneração e de vacância declaratória, e disciplinando de forma expressa as etapas do processo, a documentação mínima obrigatória e as competências das unidades envolvidas. O texto também reconhece a natureza declaratória da vacância quando decorrente de posse em outro cargo público inacumulável, em consonância com o art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 1992, e regulamenta o direito de recondução do servidor estável nas hipóteses de inabilitação no estágio probatório ou desistência do novo cargo, conforme previsto no art. 43 do mesmo diploma.

5 A norma, portanto, não cria novas hipóteses de desligamento, mas apenas organiza o procedimento administrativo, com vistas a assegurar transparência, previsibilidade e segurança jurídica aos atos de exoneração e vacância, prevenindo equívocos formais e garantindo a continuidade do serviço público. Além disso, o decreto reforça o controle interno e a responsabilidade funcional das chefias e unidades de gestão de pessoas, reduzindo o número de diligências e a necessidade de complementações documentais.

6 Ao consolidar as diretrizes de tramitação, o texto confere maior eficiência e integridade à gestão de pessoal, uniformizando os entendimentos sobre a instrução processual, evitando duplicidade de atos e fortalecendo a atuação preventiva dos órgãos de controle. A medida também se alinha aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e segurança jurídica (art. 37 da Constituição Federal) e aos fundamentos da Lei Complementar nº 11, de 1992, representando importante avanço institucional na gestão de recursos humanos do Município.

7 Consigna-se que a medida encontra guarida na competência constitucional do Chefe do Poder Executivo municipal, norma de reprodução obrigatória, conforme se verifica da jurisprudência dos tribunais superiores:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA PROVISÓRIA 8, DE 31/10/2001, CONVERTIDA NA LEI 10.411/2002. DECRETO 3.995/2001. MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. ARTS. 62, § 1º, IV, e 84, VI, a, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AÇÃO DIRETA JULGADA IMPROCEDENTE. I – Não há falar em afronta ao art. 62, § 1º, IV, da Constituição, se, ao tempo da edição da medida provisória, o projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional não se encontrava pendente de voto ou sanção do Presidente da República. II – O art. 84, VI, a, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 32/2001, **permitiu ao Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre matéria que antes só poderia ser disciplinada por lei.** III - As alterações introduzidas pelo Decreto 3 .995/2001 não extrapolam a competência privativa conferida ao Chefe do Poder Executivo para disciplinar, por decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Federal. IV - Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. (STF - ADI: 2601 DF, Relator.: RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 19/08/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 04/02/2022)

8 Ante o exposto, considerando as manifestações da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração e da Superintendência Jurídica da Casa Civil, que atestam a conveniência administrativa da proposta, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência a minuta de Decreto (SEI nº 8327300), revisada e consolidada pela Superintendência de Técnica Legislativa, para exame e, se aprovada, publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

Respeitosamente,

GABRIELA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Secretária Municipal da Casa Civil**, em 07/11/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8328631** e o código CRC **06BE5CE3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000002-8

SEI Nº 8328631v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 143, §§ 1º e 2º, no art. 156, inciso VII, e no art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no art. 113, § 7º, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000002539-6, resolve:

Art. 1º Demitir o servidor EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 1167480-03, CPF nº ***.076.241-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a prática de acúmulo ilegal de cargos públicos com demonstração de má-fé, caracterizada pelo exercício de atividade remunerada no Estado de Goiás durante afastamentos médicos custeados pelo Município de Goiânia, em afronta ao disposto nos dispositivos legais mencionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8434844** e o código CRC **57F85F02**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000002539-6

SEI Nº 8434844v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5984836-68.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018774-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora IVANIA MARIA ALVES PEREIRA ALMEIDA, matrícula nº 776939-01, CPF nº ***.806.601-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8457682** e o código CRC **8B6CF72B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000018774-3

SEI Nº 8457682v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5169014-38.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000016809-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DIVINO BARBOSA LIMA
Matrícula nº 720496-01
CPF nº ***.487.371-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	2/1/2012	B	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	2/1/2015	C	
3	2/1/2017	D	
4	2/1/2019	E	
5	2/1/2021	F	
6	2/1/2023	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8459068** e o código CRC **C5877FDD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5488062-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017948-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

TIAGO PERON DOS SANTOS SOUZA
Matrícula nº 1329154-01
CPF nº ***.089.401-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/6/2022	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	1º/6/2024	D	(Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8466761** e o código CRC **DC81321F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5614191-91.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017638-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
GIDEON DAMASO NEPOMUCENO
Matrícula nº 781495-01
CPF nº ***.186.231-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2014	C	
2	1º/6/2017	D	Motorista
3	1º/6/2020	E	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
4	1º/6/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8467069** e o código CRC **BDCED824**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5410238-69.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018769-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora VALCIMAR MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1348434-01, CPF nº ***.066.291-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 14 de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8467731** e o código CRC **542154CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000018769-7

SEI Nº 8467731v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5205467-32.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017916-3, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora IVA MARIA DOS SANTOS MARANHÃO, matrícula nº 475777-01, CPF nº ***.460.251-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "M", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8471918** e o código CRC **149FA35D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017916-3

SEI Nº 8471918v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5232063-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018473-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

APARECIDA MOURA DE JESUS GONZAGA

Matrícula nº 905518-01

CPF nº ***.846.791-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	18/4/2014	C	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	18/4/2016	D	
3	18/4/2018	E	
4	18/4/2020	F	
5	18/4/2022	G	
6	18/4/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8472572** e o código CRC **0CC11152**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5178917-97.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019246-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

REGINA VICTOR LIMA
Matrícula nº 907243-01
CPF nº ***.144.043-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	24/4/2011	B	
2	24/4/2014	C	
3	24/4/2016	D	
4	24/4/2018	E	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
5	24/4/2020	F	
6	24/4/2022	G	
7	24/4/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8486833** e o código CRC **E481E773**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5976524-06.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018788-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARLUCE RODRIGUES DE LESSA MENDONCA XAVIER, matrícula nº 1000373-01, CPF nº ***.481.831-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "G", a partir de 9 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8487181** e o código CRC **1B306F07**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000018788-3

SEI Nº 8487181v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5497770-81.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019300-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANA MARIA NUNES D APARECIDA SANTOS, matrícula nº 349941-02, CPF nº ***.601.141-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "G", a partir de 29 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8488621** e o código CRC **984D766B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000019300-0

SEI Nº 8488621v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KELLY ADRIANA ARAÚJO DIAS, CPF nº ***.733.451-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Finsocial, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8513081** e o código CRC **81BB228C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LEILA FIDELIS DE MORAIS COELHO MENEZES, matrícula nº 1160095, CPF nº ***.783.801-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, do Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia - CROF, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8517471** e o código CRC **0A723BD9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000537-2

SEI Nº 8517471v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 185, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferida no art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.24.000037195-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0141.2017.33504100.101	R\$ 100.000,00
	634 1500 1001	R\$ 100.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.9999999.100	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 10/11/2025, às 10:57, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8489838 e o código CRC **4BEC8974**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000037195-3

SEI Nº 8489838v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 185/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para viabilizar a execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 13.10 do Vereador Isaías Ribeiro, para o exercício financeiro de 2025.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 138, § 10º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que atribui caráter obrigatório à execução das emendas parlamentares impositivas, conforme regulamentado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e pela Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício vigente.

3 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação nas unidades orçamentárias e nas categorias econômicas originalmente alocadas, sendo, portanto, indispensável para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas. A medida alinha-se ao princípio da legalidade e ao planejamento orçamentário pactuado democraticamente entre o Poder Legislativo e a sociedade civil, materializado por meio da celebração de Termos de Fomento, nos moldes da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

4 Importa destacar que os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito suplementar são oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas regularmente incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia, conforme a Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025, o Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou modificação de normas legais ou infralegais, repercutindo exclusivamente na execução da LOA 2025, ao permitir a realocação de recursos mediante anulação de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 As consequências esperadas da medida são positivas, consistindo no reforço das dotações destinadas às ações e projetos contemplados pelas emendas parlamentares, em estrita observância aos limites legais e fiscais, assegurando o cumprimento da legislação orçamentária vigente, sem acréscimo de despesa pública, mas apenas com readequação interna de recursos já autorizados.

7 O presente crédito suplementar visa solucionar o problema decorrente da inexistência de saldo em dotação orçamentária nas ações vinculadas à Emenda Parlamentar Impositiva, situação que comprometeria sua plena execução e o cumprimento dos percentuais mínimos legalmente exigidos.

8 A não adoção da medida poderá acarretar a inexecução parcial ou total das emendas, em afronta à legislação orçamentária vigente, com potenciais prejuízos à continuidade das parcerias com organizações da sociedade civil, à prestação de serviços públicos essenciais e à responsabilização administrativa dos gestores envolvidos.

9 Diante do exposto, haja vista conveniência e oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submetemos a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e posterior edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 07/11/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 07/11/2025, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8490443** e o código CRC **1ED4BCB3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000037195-3

SEI Nº 8490443v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 186, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 4.291.472,76 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e seis centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.12.000001170-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Cultura, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 4.291.472,76 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e seis centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 4.291.472,76
TOTAL		R\$ 4.291.472,76

ANEXO II

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0028.2450.33904900.100 501 1500 0000	R\$ 3.691.472,76
2001	04.122.0028.2450.33910800.100 501 1500 0000	R\$ 600.000,00
TOTAL		R\$ 4.291.472,76



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 07/11/2025, às 16:00, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de**
Goiânia, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8488133 e o código CRC **22F4D7F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000001170-0

SEI Nº 8488133v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 186/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 4.291.472,76 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

2 A suplementação ora proposta visa o reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Cultura, para atender despesas classificadas na natureza de despesa 2451 - Manutenção das Atividades Administrativas, Técnico e Operacional, no valor de R\$ 4.291.472,76 (quatro milhões duzentos e noventa e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

3 A presente solicitação encontra respaldo legal e orçamentário, estando devidamente justificada com base na necessidade de viabilizar o pagamento da despesa referente à manutenção das atividades administrativas, técnicas e operacionais, bem como as referentes à folha de pagamento.

4 Destaca-se que a fonte de cobertura do crédito adicional proposto será o remanejamento de dotação orçamentária alocada junto a Secretaria Municipal de Cultura, segundo o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 1964, garantindo a neutralidade fiscal da operação.

5 Ademais, a medida está alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

UUGTON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 07/11/2025, às 15:27, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 07/11/2025, às 16:00, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8488490 e o código CRC **C22BF3AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000001170-0

SEI Nº 8488490v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no valor de R\$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.33.000001431-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, três créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 UNIDADE: 7401 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7401	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 870.000,00
7401	04.122.0028.2450.31901300.100 501 1500 0000	R\$ 45.000,00
7401	04.122.0028.2450.31911300.100 501 1500 0000	R\$ 140.000,00
TOTAL		R\$ 1.055.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 UNIDADE: 1101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	04.122.0028.2450.31901300.100 501 1500 0000	R\$ 996.200,00
TOTAL		R\$ 996.200,00

ÓRGÃO: 7400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 UNIDADE: 7401 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7401	04.122.0028.2450.33903600.100 501 1500 0000	R\$ 40.000,00
7401	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 18.800,00
TOTAL		R\$ 58.800,00

TOTAL GERAL	R\$ 1.055.000,00
-------------	------------------



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 07/11/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8496007** e o código CRC **261D87BA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.33.000001431-9

SEI Nº 8496007v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 187/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral da folha de pagamento dos meses de novembro e dezembro do corrente exercício, evitando prejuízos funcionais e administrativos e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

4 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

5 Ademais, a medida está alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

JULIANO SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva**,
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em
07/11/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 07/11/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8496813** e o código CRC **35E1FF84**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.33.000001431-9

SEI Nº 8496813v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 188, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 62 da Lei nº 11.230, de 25 de julho de 2024; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.13.000007189-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	04.122.0028.2451.44909300.100 501 1500 0000	R\$ 6.000.000,00
5801	26.452.0026.1532.33904500.100 501 1500 0000	R\$ 18.000.000,00
TOTAL		R\$ 24.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8002.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 24.000.000,00
TOTAL		R\$ 24.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 07/11/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8498059** e o código CRC **CB1AEBB1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000007189-1

SEI Nº 8498059v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 188/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.

2 A presente solicitação encontra respaldo nas disposições do art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no art. 62 da Lei nº 11.230, de 25 de julho de 2024; da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025.

3 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação nas unidades orçamentárias e categorias econômicas originalmente alocadas, sendo necessária para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade, da responsabilidade fiscal e com o planejamento orçamentário pactuado.

4 Cumpre destacar que a suplementação se justifica pela necessidade de viabilizar o pagamento das despesas referentes a investimento e custeio, para atender o transporte coletivo do Município de Goiânia previsto na Lei Complementar nº 169, de 29 de dezembro de 2021, na Lei Complementar nº 187, de 6 de outubro de 2023, e na Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2023, bem como pela Resolução Normativa nº 235, de 31 de janeiro de 2024 da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

5 Ressalta-se que a suplementação orçamentária solicitada é indispensável para a execução das despesas previstas e para o regular funcionamento da administração municipal. A medida justifica-se porque parte dos recursos inicialmente disponíveis foi utilizada no pagamento de obrigações do exercício de 2024, provenientes da gestão anterior, bem como em complemento tarifário e investimentos do orçamento em vigor, tornando necessária a suplementação para garantir o custeio das despesas do exercício corrente.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, submete-se a presente proposta à apreciação superior para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 07/11/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/11/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8498145** e o código CRC **553402A0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000007189-1

SEI Nº 8498145v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 189, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 157.106.308,53 (cento e cinquenta e sete milhões, cento e seis mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.24.000036973-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, vinte créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 157.106.308,53 (cento e cinquenta e sete milhões, cento e seis mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0141.2017.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 3.000.000,00
1750	12.361.0141.2017.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 4.803.000,00
1750	12.361.0141.2017.33904000.101 526 1500 1001	R\$ 327.000,00
1750	12.361.0141.2017.33904900.101 526 1500 1001	R\$ 4.083.000,00
1750	12.361.0141.2017.33909300.101 526 1500 1001	R\$ 74.337.833,53
1750	12.361.0141.2017.44905200.101 526 1500 1001	R\$ 47.288.383,00
1750	12.361.0141.2726.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 7.119.926,00
1750	12.361.0141.2726.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 1.240.245,00
1750	12.365.0142.2014.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 3.434.138,00
1750	12.365.0142.2014.33903600.101 526 1500 1001	R\$ 30.000,00
1750	12.365.0142.2014.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 1.481.000,00
1750	12.365.0142.2014.33909300.101 526 1500 1001	R\$ 200.000,00
1750	12.365.0142.2077.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 1.000.000,00
1750	12.365.0142.2077.33903600.101 526 1500 1001	R\$ 29.000,00
1750	12.365.0142.2077.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 2.160.000,00
1750	12.365.0142.2077.33909300.101 526 1500 1001	R\$ 100.000,00
1750	12.365.0142.2778.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 5.315.000,00
1750	12.365.0142.2778.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 1.107.783,00
1750	12.366.0143.2168.33903000.120 53 1570 0000	R\$ 30.000,00
1750	12.366.0143.2168.33903900.120 53 1570 0000	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 157.106.308,53

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.122.0144.2264.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 183.911,00
1750	12.122.0144.2264.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 3.000,00
1750	12.306.0146.2018.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 134.607,40
1750	12.361.0139.1073.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 6.000,00
1750	12.361.0139.1073.44905100.101 526 1500 1001	R\$ 110.936,45
1750	12.361.0139.1075.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 5.000,00
1750	12.361.0139.1075.44905100.101 526 1500 1001	R\$ 707.000,00
1750	12.361.0141.2017.31900400.101 526 1500 1001	R\$ 6.069.041,27
1750	12.361.0141.2017.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 72.658.160,48
1750	12.361.0141.2017.33903900.120 53 1570 0000	R\$ 50.410,00
1750	12.361.0141.2017.45906100.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0147.1028.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 7.000,00
1750	12.361.0147.1028.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 4.000,00
1750	12.361.0147.1029.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 4.000,00
1750	12.361.0147.1029.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 6.000,00
1750	12.361.0147.1030.33903000.101 526 1500 1001	R\$ 3.000,00
1750	12.361.0147.1030.44909200.101 526 1500 1001	R\$ 4.000,00
1750	12.365.0139.1074.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 5.000,00
1750	12.365.0139.1074.44905100.101 526 1500 1001	R\$ 983.147,17
1750	12.365.0139.1076.33504100.101 526 1500 1001	R\$ 6.000,00

1750	12.365.0139.1076.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 7.000,00
1750	12.365.0142.2014.31900400.101 526 1500 1001	R\$ 6.541.072,26
1750	12.365.0142.2014.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 15.278.494,96
1750	12.365.0142.2014.44903900.101 526 1500 1001	R\$ 5.000,00
1750	12.365.0142.2077.31900400.101 526 1500 1001	R\$ 10.369.608,39
1750	12.365.0142.2077.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 25.812.766,70
1750	12.365.0142.2077.44905200.101 526 1500 1001	R\$ 2.000,00
1750	12.365.0142.2077.45906100.101 526 1500 1001	R\$ 1.000,00
1750	12.366.0143.2168.31900400.101 526 1500 1001	R\$ 3.778.596,74
1750	12.366.0143.2168.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 5.555.046,23
1750	12.366.0143.2168.33903900.101 526 1500 1001	R\$ 181.598,00
1750	12.366.0143.2168.33904900.101 526 1500 1001	R\$ 1.180.594,37
1750	12.366.0143.2168.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 2.000,00
1750	12.367.0080.2080.31900400.101 526 1500 1001	R\$ 800.000,64
1750	12.367.0080.2080.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 5.528.610,61
1750	12.367.0080.2080.33904900.101 526 1500 1001	R\$ 1.108.705,86
1750	12.367.0080.2080.44504200.101 526 1500 1001	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 157.106.308,53



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 07/11/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8495040** e o código CRC **7A5C75A9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000036973-8

SEI Nº 8495040v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 189/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 157.106.308,53 (cento e cinquenta e sete milhões, cento e seis mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos), em favor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

2 A suplementação ora proposta destina-se a cobrir despesas de caráter continuado e outras despesas relativas ao quarto trimestre de 2025, alusivas aos dispêndios com os Termos de Colaboração; 4º Repasse do PAFIE- CUSTEIO/CAPITAL, destinado a todas as instituições educacionais (Conselhos Escolares e Conselhos Gestores) pertencentes à Rede Municipal de Educação; abastecimento de água; fornecimento de energia elétrica; locação de imóveis para funcionamento de instituições de ensino; transporte escolar; material permanente e folha de pagamento.

3 Destaca-se que a fonte de cobertura do crédito adicional proposto será o remanejamento de dotação orçamentária alocada junto a Secretaria Municipal de Educação, segundo o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 1964, garantindo a neutralidade fiscal da operação.

4 Ademais, a medida está alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 07/11/2025, às 15:38, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 07/11/2025, às 16:00, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8495264 e o código CRC **F300F469**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000036973-8

SEI Nº 8495264v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 190, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R\$ 1.914.782,47 (um milhão, novecentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.27.000007698-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.914.782,47 (um milhão novecentos e quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.844.0000.8007.32902100.100 501 1500 0000	R\$ 1.914.782,47
TOTAL		R\$ 1.914.782,47

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.844.0000.8007.46907100.100 501 1500 0000	R\$ 1.914.782,47
TOTAL		R\$ 1.914.782,47



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/11/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/11/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8487310** e o código CRC **B7DE6E48**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000007698-8

SEI Nº 8487310v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 190/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.914.782,47 (um milhão novecentos e quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal da Fazenda.

2 A suplementação ora proposta visa ao reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, unidade orçamentária 1603, destinada a despesas classificadas na natureza de despesa 32.90.21, Juros Sobre a Dívida Por Contrato.

3 A solicitação encontra pleno respaldo legal, técnico e orçamentário, estando devidamente justificada pela necessidade de viabilizar o pagamento das despesas referentes ao pagamento de juros de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme Processo SEI nº 25.9.000000904-9, justificando assim a despesa.

4 Destaca-se que a fonte de cobertura do crédito adicional proposto será o remanejamento de dotação orçamentária alocada junto a Secretaria Municipal da Fazenda, segundo o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 1964, garantindo a neutralidade fiscal da operação.

5 Ademais, a medida está alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 10/11/2025, às 10:57, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8487474 e o código CRC **869C070E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000007698-8

SEI Nº 8487474v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 25.4.000000854-2, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 47/2025, e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 11.871/2023, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de artista plástico para para confecção de 01 (um) desenho do Sr. Prefeito, para compor a Galeria dos Prefeitos, utilizando a técnica sombra de massa / hachura com lápis pastel colorido sobre kraft tamanho 40 X 50 cm no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser executado por intermédio da contratada **Lucélia Maria Costa Badan**, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 771.739.451-00.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

SABRINA GARCEZ
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 10/11/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8506808** e o código CRC **3DE3E784**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 889/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000576-0** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA - Referencial (8142540) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 275 (8319949) e Parecer Jurídico 230 (8366158) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), para a **+ Ação e Trabalho pela Cidadania Consciência do Dever**, inscrito no CNPJ sob nº 10.647.921/0001-02, para **"Realização de Aulas de Futsal, Futebol, Voleibol, Dança e Jiu Jitsu para crianças e adolescentes e aquisição de material esportivo"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (8319691). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 05 de novembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 05/11/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8478185** e o código CRC **E75C1724**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 890/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000872-7** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA - Referencial (8277121) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 281 (8346041) e Parecer Jurídico 231 (8368391) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 320.000,00** (Trzentos e vinte mil reais), para o **Instituto Fara Imora Ode**, inscrito no CNPJ sob nº 26.292.313/0001-54, para "Projeto Onã-Ayó - Formação e Valorização da Cultura Afro-Brasileira", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (8302368). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 05 de novembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 05/11/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8483935** e o código CRC **A84D1127**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 899/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000354-7** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA - Referencial (8001793) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 231 (8079081), Parecer Jurídico 221 (8300294) e Parecer Jurídico 5244 (8372865), haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) para a **Catedral Metropolitana de Goiânia - Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora - Arquidiocese de Goiânia**, inscrita no CNPJ sob nº 01.569.466/0015-70, para "custeio e reforma da Catedral Metropolitana de Goiânia – Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora – Arquidiocese de Goiânia", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (8078954). Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 07 de novembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 07/11/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8505444 e o código CRC **81938299**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 146/2025

PROCESSO:	25.9.000000576-0
DATA DA ASSINATURA:	10/11/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade + Ação e Trabalho pela Cidadania Consciência do Dever.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para “Realização de Aulas de Futsal, Futebol, Voleibol, Dança e Jiu Jitsu para crianças e adolescentes e aquisição de material esportivo” conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000576-0, referente a Emenda Parlamentar 28.04/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 10/11/2025, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8487548** e o código CRC **EDED24A**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000576-0

SEI Nº 8487548v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 147/2025

PROCESSO:	25.9.000000872-7
DATA DA ASSINATURA:	10/11/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Instituto Faro Imora Ode.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para a execução do "Projeto Onã-Ayó - Formação e Valorização da Cultura Afro-Brasileira" conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000872-7, referente a Emenda Parlamentar 29.17/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 10/11/2025, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8490716** e o código CRC **74FEAF42**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 149/2025

PROCESSO:	25.9.000000354-7
DATA DA ASSINATURA:	10/11/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Arquidiocese de Goiânia.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para "Custeio e Reforma da Catedral Metropolitana de Goiânia - Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora - Arquidiocese de Goiânia" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho e demais documentos que instruem o processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000354-7, referente as Emendas Parlamentares 3.11, 7.12, 7.33 e 17.67/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 10/11/2025, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8513097** e o código CRC **7089D15B**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000354-7

SEI Nº 8513097v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 800/2025

Ante a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 247/2025 (8501134), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, autorizo os procedimentos necessários para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2024, de prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, e a empresa GMS GOIÁS MERCANTIL E SOLUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 25.27.000006267-7.

Goiânia, 10 de novembro de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 11/11/2025, às 11:28, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8527457 e o código CRC **70E2C9E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4092/2025

DESPACHO N.º 4092/2025 - SEMAD/GAB - Tratam-se os autos em epígrafe do pedido de reajuste e repactuação do Contrato n.º 023/2023 (4416412), firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 37.027.380/0001-68, referente à prestação de serviços de locação de veículos, maquinários e equipamentos, com e sem operador/motorista, para seguir o atendimento das necessidades e interesse da Administração pública Municipal de Goiânia.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo exarado no Parecer Jurídico n.º 1211 (8032673) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do 1º Termo de Apostilamento do Contrato n.º 023/2023 (4416412), conforme registrado no Despacho n.º 2718 (8403749) SEMAD/GERGES.

De tal forma, retornem-se os autos à **Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM** para providencias pertinentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8495718** e o código CRC **FE7762ED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000034268-0

SEI Nº 8495718v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO: 24.5.000034268-0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o 1º Reajustamento de preços (IPCA) e 1ª Repactuação sobre a mão de obra (Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2024 – Registro no MTE sob nº GO000080/2024) ao Contrato nº 023/2023, cuja finalidade é a prestação de serviços de locação de veículos, maquinários e equipamentos, com e sem operador/motorista, mediante contrato por demanda, conforme condições e especificações, estabelecidas neste instrumento contratual, com as descrições em seu ANEXO I, e no Edital Pregão Eletrônico nº 008/2023 – SRP, para atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal de Goiânia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem por fundamento o § 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, a Cláusula 4.9.1 do Contrato nº 023/2023, Parecer Jurídico nº. 1.211/2025 - SEMAD/CHEADV, e Despacho Autorizativo nº. 4092/2025 - SEMAD/CHEGAB, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008, alterado pelo Decreto Municipal nº. 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e a instrução no Processo Administrativo Sei nº 224.5.000034268-0.

DA VALOR: Após a aplicação dos percentuais de reajuste correspondentes aos períodos legais, o valor inicialmente contratado será acrescido de R\$ 3.874.189,21 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 023/2023, não alcançadas pelo presente 1º Termo de Apostilamento.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8505445** e o código CRC **1575FA0F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 210/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 88/2023 (7156019), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2986/2025 (7519249), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000017598-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **LORENE CANDIDA BORGES**, matrícula nº 895105-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8282874** e o código CRC **BB3F4617**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 213/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 88/2023 (7370297), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3481/2025 (7775421), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000021065-4.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **SUEIDE APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 426814-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8288010** e o código CRC **CF76F1F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 215/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (7197703), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2977/2025 (7517636), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000016501-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **JULIANA RIBEIRO ROSA DE SOUZA**, matrícula nº 864137-02, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8288354** e o código CRC **5BE74382**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 217/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (7393113), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3489/2025 (7775853), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000022962-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **MARIA DA PAZ NASCIMENTO SILVA ALVES**, matrícula nº 243680-06, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8288738** e o código CRC **EAEA4ACE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 223/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 107/2023 (6736427), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3131/2025 (7607350), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000015344-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **RENATA TELES VIEIRA**, matrícula nº 933651-01, ocupante do cargo de Profissional em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8316954** e o código CRC **FCCCDF88**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 227/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (6502666), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1230/2025 (6627421), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000008842-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **REISIMAR OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 907073-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20%** (**vinte por cento**), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8326865** e o código CRC **FCE7E5EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 228/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Parecer nº 92/2016 (6613234), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1898/2025 (6999336), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000008780-1.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **WILTON PEREIRA MARINHO**, matrícula nº 564079-01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8326971** e o código CRC **B181652F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 229/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 79/2023 (7353442), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3485/2025 (7775671), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000021338-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA QUINTANILHA**, matrícula nº 1302086-04, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20%** (**vinte por cento**), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8327092** e o código CRC **244C8887**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 230/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 107/2023 (7269691), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3154/2025 (7613112), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000021623-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **JADIEL SOUZA VIANA**, matrícula nº 974889-02 ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8327292** e o código CRC **94F394C5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 231/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 79/2023 (6493872), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1229/2025 (6627119), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000009032-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **CELMA BORGES**, matrícula nº 1020145-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8327496** e o código CRC **84910F3A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 232/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 93/2023 (7121950), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3143/2025 (7611173), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000016001-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **LAERTE BENTO ALVES JUNIOR**, matrícula nº 648248-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8328384** e o código CRC **2F6E2564**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 234/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (7321452), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3130/2025 (7607138), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000025264-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ANA LUCIA DE SOUZA**, matrícula nº 1084658-06, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8331702** e o código CRC **28E5617E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 235/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (6659224), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1896/2025 (6999202), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000010770-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **SIMONE GANAM DE QUEIROZ**, matrícula nº 492817-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8333275** e o código CRC **4E7396E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 236/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº (6670999), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1900/2025 (6999453), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000008272-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ADELINA VIEIRA LIMA RIBEIRO**, matrícula nº 1211587-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8333450** e o código CRC **10D30DB1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 237/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Parecer nº 92/2016 (6697409), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1892/2025 (6998744), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000011354-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **MIGUEL GOMES DA COSTA**, matrícula nº 317470-03, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20%** (**vinte por cento**), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8333521** e o código CRC **9CFBE4D7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 238/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (7510582), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4017/2025 (8004092), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000026099-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ADRIANA ARANTES BRITO**, matrícula nº 632627-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8334701** e o código CRC **F61660C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 239/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (7403455), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4015/2025 (8003405), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000015563-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **NATALLIA GUIMARAES MANSANO**, matrícula nº 994740-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8334858** e o código CRC **A91F6094**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 240/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 21/2024 (7826162), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2980/2025 (7518688), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000020472-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **SUSANA MIRANDA DE ALMEIDA**, matrícula nº 712450-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8335245** e o código CRC **67094D65**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 241/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (7321003), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2967/2025 (7517572), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000014557-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **DINÁ AMÉRICO GONÇALVES**, matrícula nº 822612-12, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8336547** e o código CRC **1480AF94**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 249/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (7732993), da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como o Despacho nº 4288/2025 (8136932), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000031915-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **MARCIA MARIA DE CARVALHO**, matrícula nº 977900-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8350520** e o código CRC **E2C83E6C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2167/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000074675-3			
Nº PROCESSO	92436625			
INTERESSADO	JOSENILDO DA SILVA PEREIRA			
INSCRIÇÃO IPTU	469.230.0301.000-2			
ENDEREÇO				
QUADRA	14/4	LOTE(S)	01	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR ESTRELA DALVA RUA 15 DE OUTUBRO COM A AVENIDA OTÁVIO LÚCIO			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	01			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 15 DE OUTUBRO			6,00m
FUNDO	LOTE 09			16,00m
LADO DIREITO	AVENIDA OTÁVIO LÚCIO			10,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 02			20,00m
CHANFRADO	RUA 15 DE OUTUBRO COM A AVENIDA OTÁVIO LÚCIO			D=15,708m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTO;				
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR ESTRELA DALVA, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 1.828, DE 16/09/1.998;				
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 154.256, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	154.256	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 07 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 07/11/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/11/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8510325** e o código CRC **6A049C8F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000074675-3

SEI Nº 8510325v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2168/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO						
PROCESSO SEI	25.5.000075144-7					
Nº PROCESSO	92437284					
INTERESSADO	RDT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES GERAIS LTDA					
INSCRIÇÃO IPTU	324.080.0015.000-3					
ENDEREÇO						
QUADRA	30	LOTE(S)	12	BAIRRO VILA ROSA		
LOGRADOURO	AVENIDA RIO VERDE COM RUA DR. ZENDRON					
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:						
LOTE Nº	12			ÁREA (m ²) 442,50m ²		
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)		
FRENTE	ÁREA INSERVÍVEL AO LOTE 12			15,00m		
FUNDO	LOTE 11			15,00m		
LADO DIREITO	LOTE 13			29,50m		
LADO ESQUERDO	RUA DR. ZENDRON			29,50m		
OBSERVAÇÕES						

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA ROSA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 62, DE 29/08/1.957.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	102.707	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	---------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 10/11/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 10/11/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8515395** e o código CRC **396B2C26**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000075144-7

SEI Nº 8515395v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2170/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000072747-3			
Nº PROCESSO	92433356			
INTERESSADO	BRASIL INCORPORAÇÃO 269 SPE LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	302.133.0033.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	1-A	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR MARISTA AVENIDA 85 COM RUA 143			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE N°	1-A			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA 85			16,32m
FUNDO	LOTE 1-B			20,68m
LADO DIREITO	LOTE 1			36,63m
LADO ESQUERDO	RUA 143			31,63m
CHANFRADO	AVENIDA 85 COM RUA 143			7,07
OBSERVAÇÕES				
<ul style="list-style-type: none"> - A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS; - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI Nº 5.396, DE 21/08/1.978; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 197.945, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDUSTRIAL EM AGRIMENSURA JOÃO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO CFT-BR Nº 63397676134 RG 2.059.408 SSP GO CPF: 633.976.761-34. 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	197.945	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 10/11/2025, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 10/11/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8517565** e o código CRC **3A004C6E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000072747-3

SEI Nº 8517565v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2173/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000077034-4			
Nº PROCESSO	92439992			
INTERESSADO	MARIA DOMINGAS DE LOIOLA			
INSCRIÇÃO IPTU	108.032.0162.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	N	LOTE(S)	09-A	BAIRRO
LOGRADOURO	RUA 807			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	09-A			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 807			12,00m
FUNDO	LOTE 08			12,00m
LADO DIREITO	LOTE 10			32,41m
LADO ESQUERDO	LOTE 09			32,40m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
• DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA SANTA ISABEL, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 574, DE 12/05/1947;				
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	79.724	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 10/11/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 10/11/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8523988** e o código CRC **39A8FA2E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000077034-4

SEI Nº 8523988v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1844/2025

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 45145/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº 45145/2025 de interesse de **ANTÔNIO FERNANDO BANON SIMON**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 03, nº IPTU 13009502500003, situado à ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, Quadra QR-23, Lote 03, S/N, RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, nesta Capital, objeto da matrícula nº 30.199, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): 03-B, 03-C, 03-D, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 03 Área: 3.810 m²

Frente ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS: 26,059 m

Fundo RUA DAS QUARESMEIRAS: 09,91 + 42,48 m

Lado direito LOTE 03-A E LOTE 02: 50,215 + 25,29 + 50,785 m

Lado esquerdo LOTE 04-B E LOTE 04-A: 93,27 m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 03-B Quadra QR-23 Área: 1.270 m²

Frente ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS: 26,059 m

Fundo LOTE 03-D:D=14,95 + 3,80 + 7,60 + 3,90 + 3,20 m

Lado direito LOTE 03-A: 50,215 m

Lado esquerdo LOTE 04-B E LOTE 04-A: 51,47 m

LOTE 03-C Quadra QR-23 Área: 1.270 m²

Frente RUA DAS QUARESMEIRAS: 09,91+D=15,09 m

Fundo LOTE 03-A: 25,29 m

Lado direito LOTE 03-D: 50,00 m

Lado esquerdo LOTE 02: 50,785 m

LOTE 03-D Quadra QR-23 Área: 1.270 m²

Frente RUA DAS QUARESMEIRAS:D=27,39 m

Fundo LOTE 03-B:D=14,95+3,80+7,60+3,90+3,20 m

Lado direito LOTE 04-A: 41,80 m

Lado esquerdo LOTE 03-C: 50,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de Novembro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 11/11/2025, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8529785** e o código CRC **32D2DD15**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000008359-0

SEI Nº 8529785v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1845/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 44369/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº 44369/2025 de interesse de **MILTA ARCANJO DOS SANTOS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 05, 06, 07, 08, nº IPTU(s) 11705901880005, 11705902510007, 11705902670004, 11705900340007, da quadra 15 , situados na (s) Avenida Anápolis e Avenida Paulo Alves da Costa e Rua Vieira da Cunha, PARQUE DAS AMENDOEIRAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 16.616, 16.617, 16.618, 16.619, da 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA., com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 05/08 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 05 Área: 488,85 m²

Frente AVENIDA ANÁPOLIS: 10,02 m

Fundo LOTE 04: 15,00 m

Lado direito LOTE 06: 32,92 m

Lado esquerdo AVENIDA PAULO ALVES DA COSTA: 28,86 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PAULO ALVES DA COSTA COM AVENIDA ANÁPOLIS: 6,85 m

LOTE 06 Área: 486,75 m²

Frente AVENIDA ANÁPOLIS: 15,03 m

Fundo LOTE 04: 15,00 m

Lado direito LOTE 07: 31,98m

Lado esquerdo LOTE 05: 32,92m

LOTE 07 Área: 472,65 m²

Frente AVENIDA ANÁPOLIS: 15,03 m

Fundo LOTE 09: 15,00 m

Lado direito LOTE 08: 31,04 m

Lado esquerdo LOTE 06: 31,98 m

LOTE 08 Área: 458,55 m²

Frente AVENIDA ANÁPOLIS: 10,02 m

Fundo LOTE 09: 15,00 m

Lado direito RUA VIEIRA DA CUNHA: 25,10 m

Lado esquerdo LOTE 07: 31,04 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA ANÁPOLIS COM RUA VIEIRA DA CUNHA: 7,29 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 05/08 Área: 1.906,8 m²**

Frente AVENIDA ANÁPOLIS: 50,10 m

Fundo LOTES 04 E 09: 60,00 m

Lado direito RUA VIEIRA DA CUNHA: 25,10 m

Lado esquerdo AVENIDA PAULO ALVES DA COSTA: 28,86 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PAULO ALVES DA COSTA COM AVENIDA ANÁPOLIS: 6,85 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA ANÁPOLIS COM RUA VIEIRA DA CUNHA: 7,29 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de Novembro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternelly, Secretário Municipal de Eficiência**, em 11/11/2025, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8530279** e o código CRC **44D0A79F**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 009/2025 – GERCON/SEFIC

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento das DECISÕES DE 1º GRAU, e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e, se desejarem, interporem **RECURSO**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Art. 178 da L.C. 364/23, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRANSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

	NOME	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF
01	MPC PARTICIPAÇOES LTDA	86118998	DECISAO	37.026.568.0001-91
02	MARIA ALVES DA SILVA	86248743	DECISAO	087.592.511-15
03	ELEUZA MARIA ALVES ROSA	86347954	DECISAO	786.720.581-00
04	MARIA ABADIA XAVIER	88779436	DECISAO	585.565.406-00
05	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	88838777	DECISAO	093.724.231-49
06	SEBASTIAO PERPETUA DE MESQUITA	85674251	DECISAO	471.197.301-00
07	FERNANDO DE ABRANTES FIGUEIREDO	88494989	DECISAO	007.111.231-60
08	ANTONIO RIBEIRO NETO	89421225	DECISAO	002.439.491-20
09	SERGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	86611899	DECISAO	578.137.871-53
10	JANE ALVES DE SOUZA	88577191	DECISAO	788.295.691-00
11	JOSE VIEIRA DA SILVA NETO	87028879	DECISAO	167.837.602-78
12	JARBAS BATISTA GUIMARAES	89192455	DECISAO	315.680.841-53
13	JOSE ROMANO ROGERIO DE FREITAS	89244986	DECISAO	016.597.021-94
14	ELCOLORADO PALMAS HOTEL LTDA	87199614	DECISAO	26.963.058.0001-24

15	MARIA LINA DO PRADO	89475066	DECISAO	295.757.021-15
16	JAMILTON MORAIS DA SILVA	87356230	DECISAO	301.865.951-15
17	FABIO GONÇALVES NASCIMENTO	86748771	DECISAO	000.548.941-58
18	DANNER JANES CLINTON CUNHA	86668106	DECISAO	002.086.741-79
19	EUSA MOREIRA VIEGAS	85868594	DECISAO	129.848.091-49
20	DENILSON PIRES ROSA	87614531	DECISAO	774.307.001-87
21	MOVIMENTO DAS DONAS DE CASAS E CONSUMIDORES DO ESTADO DE GOIAS	88198123	DECISAO	06.125.649.0001-15
22	JOSE GERALDO AFONSO DE FREITAS	85976907	DECISAO	001.831.066-44
23	MARCIO DE CASTRO SOUSA E LUIZ FABIO DOS SANTOS	88529804	DECISAO	838.132.411-49
24	VITORIA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA EPP	85794205	DECISAO	26.779.509.0001-78
25	ELIZALDO COELHO DE SOUZA	85692364	DECISAO	014.306.961-68
26	DISTRIBUIDORA MENDES LIMITADA	87614701	DECISAO	02.450.868.0001-19
27	ANTONIO MEIRELES NETO	89083796	DECISAO	070.734.371-20
28	FRANCISCO RAMOS MENDES	86627281	DECISAO	078.760.843-20
29	EVA MARIA DE FATIMA SILVA	85888234	DECISAO	853.118.391-04
30	GLAUCO GUIMARAES PEDRO ROSA E OUTRO	86880229	DECISAO	478.208.881-72
31	JULIO COSTA PINTO	85888382	DECISAO	779.712.051-04
32	HUZYBEG LUIZ GUIMARAES	86076691	DECISAO	083.956.241-15
33	BRUTU'S SHOW BAR E RESTAURANTE LTDA	86260034	DECISAO	10.469.752.0001-50
34	EDNO RODRIGUES LIMA	86130181	DECISAO	510.041.351-49
35	HELEN FABIANE VIEIRA	85575929	DECISAO	895.662.461-53
36	ROGERIO CORDEIRO DE CARVALHO	85666762	DECISAO	762.199.681-15
37	BENEDITO BATISTA DE ABREU JUNIOR	86794969	DECISAO	252.583.971-49

38	CFO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	85674358	DECISAO	32.656.151.0001-99
39	CLUBE DO FUNCIONARIO PUBLICO DE GOIAS	88430590	DECISAO	01.094.563.0001-01
40	CELIA REGINA DIAS DA CUNHA E OUTRA	88390300	DECISAO	134.954.531-72
41	POSTO KORUJAO LTDA	86272491	DECISAO	17.134.934.0001-19
42	CELINA OLIVEIRA DA SILVA	88592689	DECISAO	041.708.931-74
43	CESAR MACHADO FERREIRA E OUTROS	87028798	DECISAO	532.639.521-53
44	SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA	86248883	DECISAO	036.000.251-04
45	SIRLEY MACRIENE DA SILVA E ESPOSO	88419766	DECISAO	659.500.541-72
46	WANDRE WARLY MONTEIRO DE ARAUJO E OUTROS	87148718	DECISAO	047.538.781-30
47	WELLINGTON DE MATOS SILVA	87451925	DECISAO	349.484.901-30
48	WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA	89103665	DECISAO	869.036.831-00
49	VALTER NUNES DE MOURA	88920023	DECISAO	167.549.211-53
50	ODETE MARIA DAMASCENO	88566572	DECISAO	196.606.001-78
51	EVANGELINA ALMEIDA DOS SANTOS LEITE	88187181	DECISAO	094.572.238-96
52	ANTONIA DE MENESSES	89353441	DECISAO	155.426.961-04
53	ROSIMAR BONFIM	86399415	DECISAO	770.635.701-53
54	LIBERTA BILEMJIAN	88349431	DECISAO	014.045.391-15
55	REGINA LEONEL DE AZEVEDO MACHADO	88884990	DECISAO	791.473.301-63
56	KELITA CRISTIAN BARBOSA SILVA	88925505	DECISAO	846.143.071-91
57	CELIO BORGES TAQUARY	86567733	DECISAO	056.661.801-00
58	GILMAR NEVES DE OLIVEIRA	87855899	DECISAO	876.615.941-53
59	MANOEL SALVADOR MARTINS MOREIRA	87614450	DECISAO	168.123.011-91
60	HILDA OLIVEIRA PAULIK	860779267	DECISAO	387.808.951-15

61	ARM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	87000206	DECISAO	21.510.361.0001-58
62	RICHARD ALEXSANDER TEIXEIRA CAETANO	87954315	DECISAO	010.884.031-07
63	MARCELLO SOUZA MESQUITA E OUTROS	86186829	DECISAO	846.716.451-49
64	VIRGILIO EVANGELISTA DA SILVA E OUTRA	86490536	DECISAO	132.674.691-04
65	EDICELIA MARIA DE JESUS	85976770	DECISAO	768.066.931-72
66	HELIO MARIANO AZEVEDO	85665171	DECISAO	464.067.191-15
67	IVONE MOREIRA LIMA	87942473	DECISAO	466.935.045-00
68	JATO DE AREIA OESTE	87787133	DECISAO	04.093.338.0001-96
69	ANDRE ALVES TEIXEIRA	87372308	DECISAO	051.192.721-50
70	EURIPEDES CAVALCANTE FONTOURA	87781453	DECISAO	088.420.191-00
71	ELIZANGELA MARIANI DA CUNHA	86678055	DECISAO	022.531.261-10
72	LUCIO BORGES	85598741	DECISAO	010.669.191-00
73	LEILA ALVES DA SILVA	86272571	DECISAO	014.148.681-38
74	MPC PARTICIPAÇOES LTDA	86119013	DECISAO	370.265.68.0001-91
75	FRANCILDA DOS SANTOS LOPES	87148661	DECISAO	777.525.112-34
76	CUSTODIA PEREIRA DA SILVA	88494971	DECISAO	180.504.251-34
77	SANDRO ALVES DE OLIVEIRA	86536595	DECISAO	547.778.601-91
78	LEVI GONZAGA DE BRITO JUNIOR	86260042	DECISAO	007.592.431-58
79	GERALDO FIRMINO DE MEDEIROS	88841913	DECISAO	806.744.534-68
80	CARAMURU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	88050711	DECISAO	37.219.526.0001-77
81	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS	88421281	DECISAO	479.028.251-15
82	DIVALDO MENDES DUARTE	87387305	DECISAO	49.757.901-49
83	MAURINHO MOTA LEITE	89475031	DECISAO	060.158.321-34

84	MARIZANGELA DE SOUZA	88577230	DECISAO	589.636.931-04
85	DENISE CRISTINE PAIVA E SOUZA SILVA	86847825	DECISAO	708.392.551-87
86	RUBENS MENDONÇA CAMARGO	89351782	DECISAO	000.049.241-85
87	PETRONIO ALFEU DE OLIVEIRA E ESPOSA	88505191	DECISAO	002.368.111-00
88	EDIFICIO MARES DO SUL	85452452	DECISAO	597.656.401-10
89	NATHALIA FERREIRA CANTUARIO	88646878	DECISAO	706.597.601-77
90	ADAIR GILBERTO TOME	86260115	DECISAO	328.577.481-91
91	FRANCISCA LENISE OLIMPIO	86876132	DECISAO	038.029.554-71
92	MSZ CONSULTORIA E PARTICIPAÇOES LTDA ME	88054831	DECISAO	19.448.948.0001-32
93	VALTO SIQUEIRA DE FREITAS	87638618	DECISAO	278.311.75172
94	GERALDO PERES DE OLIVEIRA JUNIOR	85011634	DECISAO	520.379.321-20
95	WASHINGTON RODRIGUES MENEZES	82698850	DECISAO	416.125.271-91
96	WILDES AUGUSTO FAVORETO DE OLIVEIRA E OUTRA	83165405	DECISAO	307.620.811-04
97	RENATO JOSE DE PAULA VIE	86036908	DECISAO	025.144.741-32
98	ESPOLIO DE OSMUNDO BAILAO	89522943	DECISAO	335.770.134
99	JOSE DE AGUIAR JUNIOR	8675651	DECISAO	375.223.531-49
100	MANOEL PAZ GOUVEIA LIRA	86590409	DECISAO	082.786.791-34
101	SARA ROMEIRO DA SILVA	88577183	DECISAO	754.534.521-53
102	ESPOLIO DE DILSON ANTUNES DE OLIVEIRA	87113639	DECISAO	246.620.110-00
103	CLAUDIO AQUINO MOURA	82099247	DECISAO	059.004.761-20
104	ISRAEL INOCENCIO RODRIGUES E MARIA DAS GRAÇAS	85961632	DECISAO	457.596.501-49
105	EDUARDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA	86202298	DECISAO	182.367.071-72
106	EDMAR CARDOSO DA SILVA	87621766	DECISAO	306.609.121-04

107	KATIA JORGE CANDIDO	85703439	DECISAO	717.891.891-87
108	PEDRO MACHADO DE CARVALHO	85995081	DECISAO	002.872.961-72
109	WALTER GOMES DE GOUVEIA	89226791	DECISAO	283.603.621-49
110	CARLOS JOSE DE CAMPOS JUNIOR	85955233	DECISAO	0000.444.261-00
111	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	86448939	DECISAO	430.882.871-68
112	EMERSON APARECIDO CORREIA JESUS	86411245	DECISAO	710.918.231-20
113	JOAQUIM JOSE DE SOUZA	89246351	DECISAO	102.623.931-15
114	VERONILDES CLARA DA COSTA	86037602	DECISAO	796.521.311-72
115	WD CONFECÇAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	85888323	DECISAO	205.893.04.0001-43
116	PAULO HENRIQUE DOS PASSOS	88577167	DECISAO	030.839.441-01
117	JOAO JOAQUIM CAIXETA	87621901	DECISAO	216.761.781-04
118	JAQUELINE GOMES BENTO	85707078	DECISAO	702.070.041-10
119	MAURA CORREA MARINHO	8301666	DECISAO	026.069.681-15
120	JOAO MIRANDA DA CRUZ	91799189	DECISAO	037.335.211-33
121	CRISTINA OLIVEIRA JACO	90506226	DECISAO	795.173.581-72
122	ENGETEX IMPERMEABILIZADORA LTDA	91908671	DECISAO	02.693.497.0001-04
123	JONAS DIONISIO DE ASSIS	91709481	DECISAO	424.899.201-97
124	EGT EMPREENDIMENTOS LTDA	91893134	DECISAO	07.998.785.0001-82
125	PAULO ROGERIO DOS SANTOS DANELLO	90547241	DECISAO	816.835.701-97
126	JOANA BATISTA DO AMARAL	90906054	DECISAO	802.574.881-20
127	GLAUCIO JOSE GOMES BULHOES	90934457	DECISAO	347.171.451-00
128	ANTONIO DIAS DA COSTA	90061771	DECISAO	057.995.891-49
129	ROBSON DE FREITAS SILVA	90629352	DECISAO	145.847.946-34
130	GILBERTO HENRIQUE BELCHIOR	89219671	DECISAO	037.280.631-77

131	MARIZETE LAGARES GONÇALVES OLIVEIRA	91009561	DECISAO	898.448.581-00
132	ADRIANO VERNON LEMES E SILVA	92054497	DECISAO	7909.005.821-20
133	ALAIR GOMES CAMARGO E OUTRO	88602137	DECISAO	085.703.611-49
134	CLEIDSON SOARES DA SILVA	86037467	DECISAO	017.507.701-05
135	DONIZETE ALVES TAVARES	86271559	DECISAO	860.843.301-00
136	DIVALDO DE PAULO PEREIRA	88447531	DECISAO	449.487.601-10
137	ESPOLIO DE CECILIA FERREIRA DOS SANTOS	86491010	DECISAO	333.250.221-20
138	ELIZA MASCIARELLI GONTIJO	86201992	DECISAO	117.528.071-20
139	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO FAMA	87614387	DECISAO	01.759.877.0001-23
140	ANGELITA DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ MARIATH	86483254	DECISAO	953.325.881-00
141	JR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	87356264	DECISAO	05.335.392.0001-63
142	ARQUIDIOCESE DE GOIANIA	88096665	DECISAO	01.569.466.0078-54
143	FLAUIZA FARIA DAMACENO SILVA	75048831	DECISAO	891.609.321-04
144	FLAUIZA FARIA DAMACENO SILVA	75048629	DECISAO	891.609.321-04
145	FLAUIZA FARIA DAMACENO SILVA	75048793	DECISAO	891.609.321-04
146	FLAUIZA FARIA DAMACENO SILVA	75048661	DECISAO	891.609.321-04
147	FLAUIZA FARIA DAMACENO SILVA	81162051	DECISAO	891.609.321-04
148	FLAUIZA FARIA DAMACENO SILVA	89576024	DECISAO	891.609.321-04
149	ABELLO DE OLIVEIRA	84332143	DECISAO	088.873.731-91
150	BEATRIZ SIQUEIRA ABINAGEM	86520095	DECISAO	697.312.841-68
151	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	89215595	DECISAO	01.669.183.0001-03
152	HELIOMAR PALHARES PEDROSA	71811140	DECISAO	326.936.131-91
153	ANTONIO MEIRELES NETO	87994147	DECISAO	070.734.371-20

154	CINIRA DOMINGOS MEIRELES	86831015	DECISAO	702.227.621-87
155	VIVIANE SILVA OLIVEIRA	86544181	DECISAO	001.158.731-80
156	ESPOLIO DE CECILIA FERREIRA DOS SANTOS	87361179	DECISAO	333.250.221-20
157	HERICA MAIA MIRANDA	81381461	DECISAO	720.405.722-87
158	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO AS	82159584	DECISAO	03.671.404.0001-03
159	MARIA LUZINETE DO CARMO COSTA	85044320	DECISAO	217.173.541-49
160	IGREJA DE DEUS DO BRASIL	87621952	DECISAO	00.559.203.001-12
161	WALLISON RAMOS DE BRITO	89219809	DECISAO	752.832.631-34
162	LUCIANO PEDRO MARTINS	86878089	DECISAO	588.491.571-34
163	CARLOS JOSE DE CAMPOS JUNIOR	88320841	DECISAO	000.444.261-00
164	SEBASTIAO DA SILVEIRA	86748550	DECISAO	002.498.66-53
165	VITOR FERREIRA DA SILVA	88935284	DECISAO	700.025.051-85
166	CELIA REGINA DIAS DA CUNHA	88390326	DECISAO	134.954.531-72
167	OSMAR BARCELLOS JUNIOR E OUTRA	86377560	DECISAO	704.166.321-20
168	LUCAS RICARDE BESSA DE OLIVEIRA	87148831	DECISAO	752.360.871-04
169	HELENA NIKOFOTIS ANYFANTIS E OUTRAS	88390318	DECISAO	282.922.001-34
170	FRANCISCO MARTINS DE SOUZA	86272547	DECISAO	014.234.801-14
171	LUCIANO PEIXOTO RODRIGUES	89181020	DECISAO	818.043.851-15
172	SHOPPING ESTAÇÃO GOIANIA EMPREENDIMENTO E EVENTOS	89182152	DECISAO	06.017.828.0001-39
172	VALDEMIR NUNES F. DO NASCIMENTO	87451763	DECISAO	715.000.303-06
173	WASHINGTON SILVA MELO	86832232	DECISAO	993.196.911-34
174	MAURILEY DE SOUZA SILVA	86130335	DECISAO	324.296.811-53
175	THIAGO DA SILVA RODRIGUES	86347938	DECISAO	007.373.261-31

176	JEFFERSON DE ROURE FILHO	87523012	DECISAO	137.151.861-00
177	JOAQUIM GOMES UIMAR	88286511	DECISAO	147.273.902-72
178	JOSE BATISTA AZEREDO	86088843	DECISAO	021.600.131-53
179	LUIS SERGIO CEREZOLI	89497035	DECISAO	217.040.820-72
180	JOAO FERREIRA LOPES E OUTROS	8686078	DECISAO	020.648.041-53
181	GUIMARAES ROSA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	89014875	DECISAO	13.614.671.0001-94
182	GUIMARAES ROSA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTO A IMOBILIARIOS	89015049	DECISAO	13.614.671.0001-94
183	GUIMARAES ROSA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	89014921	DECISAO	13.614.671-0001-94
184	GUIMARAES ROSA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	89014948	DECISAO	13.614.671.0001-94
185	GUIMARAES ROSA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	89015235	DECISAO	13.614.671.0001-94
186	GUIMARAES ROSA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	89015014	DECISAO	13.614.671.0001-94
187	ESPOLIO DE FORTUNATO M DE OLIVEIRA	86025221	DECISAO	035.703.801-06
188	MARIA APARECIDA DA SILVA	87614654	DECISAO	124.290.071-34
189	MARIA PEREIRA DE SOUZA	86205076	DECISAO	255.739.341-04
190	LEOMAR CICERO DA SILVA	86960915	DECISAO	770.884.841-53
191	LEIDIANICE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	87942198	DECISAO	608.907.863-80
192	HERTHA GERALDA CAETANO	88838785	DECISAO	508.607.201-87
193	AGROPECUARIA MERCURIO LTDA	86282151	DECISAO	07.3599.756.0001-70
194	MATEUS SOUZA MEDEIROS	85508709	DECISAO	966.960.441-91
195	JOAQUIM FRANCISCO DOURADO	86035961	DECISAO	437.784.611-68
196	GERALDO CUSTODIO OLIVEIRA	86880075	DECISAO	002.443.681-04
197	NILSON FERREIRA DA COSTA	86272334	DECISAO	612.063.851-20

198	WILSON RODRIGUES MACHADO	86272466	DECISAO	009.423.718-28
199	FATIMA DE JESUS BORGES RODRIGUES	88684851	DECISAO	643.476.901-04
200	DILETA VALCIDES VALERIO	86491273	DECISAO	397.118.621-15
201	ANDRE ALVES TEIXEIRA	894996497	DECISAO	051.192.721-50
202	HUGO MENDES DE C NAKAMURA	85693204	DECISAO	277.989.501-25
203	ILSON ROSIQUE COSTA	88755014	DECISAO	251.779.901-68
204	GERALDO ANTONIO RITA	89707013	DECISAO	087.618.171-04
205	JOAO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO	89761174	DECISAO	211.875.841-34
206	VILMONDES BORGES TEIXEIRA	91474336	DECISAO	136.251.011-49
207	ESPOLIO DE JOAO DE SOUZA PINHEIRO	90477731	DECISAO	020.863.871-72
208	MARILDA APARECIDA GUEDES DA SILVVA	91423863	DECISAO	509.528.201-10
209	VANILTO RODRIGUES CARDOSO	82070165	DECISAO	110.859.510-3
210	VANILTO RODRIGUES CARDOSO	92070167	DECISAO	011.085.951-03
211	GENIVAL PEREIRA SOUSA	92000859	DECISAO	624.173.041-04
212	CARLOS JULIANO FILHO	91978584	DECISAO	883.826.211-04
213	ANTONIO BENEDITO DE SOUSA LIMA	91996196	DECISAO	833.011.781-20
214	MARCOS ANTONIO MARQUES CORTEZ	92020173	DECISAO	470.231.551-04
215	AMG CONSTRUTORA LTDA	91974801	DECISAO	25.118.238.0001-47
216	CLEUSA FERREIRA DA SILVA	91996203	DECISAO	044.917.611-83
217	LUIZ ROSA DE ANDRADE	92093014	DECISAO	125.774.051-20
218	GENIVAL PEREIRA SOUSA	91989919	DECISAO	624.173.041-04
219	OFICINA DE ARTE BUREAU DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	92026433	DECISAO	03.840.642.0001-97
220	SILENE ROSA E HELENA R GOMES	92099859	DECISAO	161.105.791-49
221	IDO LUIZ CARNIEL	75604645	DECISAO	182.717.749-72

222	JOSEFA BATISTA GOMES	91013592	DECISAO	583.194.613-34
223	PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA	89511801	DECISAO	963.745.431-49
224	PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA	89511861	DECISAO	963.745.431-49
225	PARQUE AGROPECUARIA DE GOIANIA	89785863	DECISAO	01.612.391.0001-22
226	TAYANA CAMPOS ROCHA	90455486	DECISAO	975.863.231-00227
227	GUIMARAES ROSA INCORPOR	89640741	DECISAO	13.614.671.0001-94
228	CONDOMINIO RESIDENCIAL GUapore	91646781	DECISAO	33.638.792.0001-83
229	HELVECIO DE FREITAS	89507031	DECISAO	290.775.327-49
230	CRISTINA OLIVEIRA JACO	89563453	DECISAO	795.173.581-72
231	IEWGUENIE KOTKEWY CZ	91243351	DECISAO	342.451.701-15
232	SILENE ROSA E HELENA R GOMES	91371430	DECISAO	161.105.791-49
233	NIRLENE PEREIRA DINIZ	90126547	DECISAO	085.776.761-53
234	WALDA VEIGA CUNHA DE SOUZA	89787513	DECISAO	263.329.061-20
235	JOAO BATISTA CARDOSO	90558854	DECISAO	166.278.731-68
236	ANTONIO PATROCINIO COSTA JUNIOR	91579219	DECISAO	510.829.931-15
237	OPÇAO UNIFORMES LTDA EPP	89853737	DECISAO	565.996.501-63
238	MARIA APARECIDA TEIXEIRA NASCIMENTO	89939089	DECISAO	307.801.791-53
239	VALDECI SOARES DA SILVA	92091306	DECISAO	095.780.801-15
240	VALDECI SOARES DA SILVA	92091301	DECISAO	095.780.801-15
241	MARLENE DIAS BARRETO	92091294	DECISAO	058.294.021-49
242	SIMONE SANTANA DE ARAUJO	92034696	DECISAO	990.606.341-20
243	CLEONICE HELENA RESENDE E OUTRA	91971463	DECISAO	001.859.551-00
244	MARCOS EURIPEDES DA SILVA	92080908	DECISAO	280.838.221-91
245	SILENE ROSA E HELENA R GOMES	91990703	DECISAO	069.357.961-72

246	JOSE PETRILLO	92196591	DECISAO	094.039.811-72
247	JOAO DIAS MOTA	92223051	DECISAO	242.785.301-10
248	CONDOMINIO ATON BUSINESSS STYLE	92295308	DECISAO	214.865.656-20
249	MARCELO PUREZA DE OLIVEIRA E ESPOSA	92230340	DECISAO	478.196.421-49
250	IGOR DIAS DE SOUSA	92223047	DECISAO	901.654.031-87
252	PAULO ASCANIO MACHADO	9239697	DECISAO	191.730.911-20
253	PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA	89511950	DECISAO	963.745.431-49
254	PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA	89511909	DECISAO	963.745.431-49
255	TEREZA CLAUDIA CAMAPUM CARVALHO	91958970	DECISAO	413.705.70-04
256	ALMERINDA DE SOUSA PINHEIRO	90477391	DECISAO	125.056.331-34
257	SILENE ROSA E HELENA R GOMES	91593572	DECISAO	161.105.791-49258
258	JAQUELINE KELLI DE OLIVEIRA	91940469	DECISAO	766.958.242-15
259	VALMIRIAM FERREIRA DA SILVA	91653851	DECISAO	939.848.551-68
260	PAULO FRANCISCO DA SILVA	91901234	DECISAO	030.436.561-05
261	SANDRA MARTINS DOS SANTOS	89708427	DECISAO	692.935.891-68
262	CLOVES FERNANDES DE ARAUJO	91742314	DECISAO	032.311.861-53
263	TRANSFER CONST. E ADM. DE IMOVEIS	89631637	DECISAO	33.406.679.0001-72
264	WANDEDERLEI MOREIRA DE LIMA	89555990	DECISAO	710.224.491-68
265	CONSTRUTORA E INCORPORADORA JOTA LTDA	76774781	DECISAO	26.550.531.0001-13
266	RES VAZA BARRIS	89558255	DECISAO	05.604.062.0001-26
267	CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	91265672	DECISAO	278.069.951-53
268	DANIEL LISBOA DE LIMA	79805998	DECISAO	898.105.541-68
269	ITERNO DIGUES DA COSTA	81026998	DECISAO	285.137.115

270	ANTONIO SALGUEIRO DE LIMA	69188893	DECISAO	137.202.871-49
271	IVANILDA MARQUES DA COSTA	79284157	DECISAO	565.883.721-91
272	IBERE AZEVEDO COSTA	80038593	DECISAO	004.551.801-72
273	IRISBELA GOMES FIGUEIREDO	87923550	DECISAO	830.611.691-72
274	ANIBEL ROBSON DA SILVA	92279361	DECISAO	890.328.412-34
275	DACY GONÇALVES LEMES DE SIQUEIRA	75682166	DECISAO	802.297.861-20
276	DOM DE MINAS	79258733	DECISAO	32.707.785.0001-30
277	MAC PARTICIPAÇOES LTDA	91521172	DECISAO	28.098.541.0001-13
278	MAC PARTICIPAÇOES LTDA	91521385	DECISAO	28.098.541.0001-13
279	IVONILTON XAVIER DE GODOY	79687324D	DECISAO	766.237.691-53
280	EDINALDO PAULINO DA SILVA	81347999	DECISAO	900.531.501-63
281	LEONARDO BERTOLDO MARTINS MAGNO	80985916	DECISAO	785.778.101-00
282	ENAURO DE FREITAS	77047255	DECISAO	002.520.501-34
283	HERMES RODRIGUES GOMES	81852278	DECISAO	026.555.431-49
284	JAIR DA COSTA RIBEIRO	73839220	DECISAO	002.525.221-68
285	IGREJA CATOLICA PAROQUIA CRISTO RESSUSCITAO	81686777	DECISAO	01.569.466.0051-34
286	ANGELITA BRAGA MACIEL QUEIROZ	80079303	DECISAP	526.577.281-20
287	ISAIAS JUNIO SOUSA	75410018	DECISAO	263.012.101-15
288	OLIMPIO FURLANETO	80079788	DECISAO	002.757.601-97
289	ROBERTO MARQUES DE AS	800626061	DECISAO	354.870.821-53290
290	CLEIDSON JEFFERSON SAMPAIO SILVA	75982640	DECISAO	004.813.931-96
291	PEDRO DE MORAIS DA SILVA	79806081	DECISAO	350.902.606-30
292	RENATA SOUZA DA ANUNCIAÇÃO	80618590	DECISAO	004.065.991-73
293	PAULO FERREIRA DE REZENDE	79806226	DECISAO	013.507.221-20

294	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	81380678	DECISAO	01.669.183.0001-03
295	TAISA MOREIRA CARDOSO	210502	DECISAO	444.264.058-07

Goiânia, 11 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva, Diretora do Contencioso Fiscal**, em 11/11/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8534956** e o código CRC **A7A8BD84**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000008383-2

SEI Nº 8534956v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS

EDITAL Nº 8484809/2025

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos municípios, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Vila Cristina Extensão

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
42016000360000	17	1	OZIRES DIVINO DE MORAES	63466350182
42016000720007	17	4	PAULO SANTHIAIGO AUGUSTO JUSTINO	278796150
42016001560003	17	11	MARIA NEUSA RODRIGUES GOMES & OUTROS	29239699104
42016001680009	17	12	AMILSON MARTINS MACHADO	26378833168
42016001800004	17	13	AGUINALDO NETO DOS SANTOS	32159307149
42016001920000	17	14	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	57684936115
42016002040003	17	15	RODRIGO MATIAS RIBEIRO ALMEIDA	71897488149
42016002750000	17	17	MAYKEL KENNEDY ARAUJO DE JESUS	88282341134
42016003230000	17	21	DILSON ALVES DE CARVALHO	29564255104
42016003350006	17	22	ALAN CESAR ALVES	263760162
42016003830008	17	26	IDELEMA APARECIDA DE MOURA	29030501120
42016004070007	17	28	DIONISIO FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	86304887191

42016004190002	17	29	ANA LUCIA BATISTA FONSECA	71265880115
42016004310008	17	30	ANTONIO MARCIO TINOCO	88309673191
42016004430003	17	31	ADOLFFO ANDRE DAMASCENA	2824891181
42016101300009	18	2	ANA MARIA GONCALVES DE FREITAS	42536677168
42016100780007	18	10	JARLYS NOGUEIRA BRITO	91774829304
42016101000005	18	11	TOME LOPES DE LIMA	79750168100

Goiânia, 05 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 05/11/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 10/11/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 10/11/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8484809** e o código CRC **3351FE4A**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 8484809v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS

EDITAL Nº 8487651/2025

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos municípios, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Jardim das Rosas

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
35400100620007	1	1	VAGNER LOURENCO PEREIRA	73222380287
35400100720001	1	2	WALMIR GAIOSO DA SILVA	12505447187
35400100820006	1	3	CLARICE PEREIRA DE MELO	28573587172
35400101020003	1	5	REINALDO CIPRIANO DA SILVA	97118362115
35400101120008	1	6	JOSE DA CONCEICAO RAMOS	40011500263
35400101220002	1	7	CARMEM MIRANDA FERREIRA DA COSTA	36338800110
35400101320007	1	8	HEUDER NETO ALVES PIRES	71879544172
35400101420001	1	9	DAMIAO DE JESUS PALMEIRA	80679838104
35400101620000	1	11	IMIRA FREIRE DE ANDRADE CASTILHO	87902834149
35400101720005	1	12	MARCOS FERNANDO VIEIRA	73919241134
35400101820000	1	13	SILVA MARIN DO PRADO	81276540191

35400101920004	1	14	SILVA MARIN DO PRADO	81276540191
35400102120001	1	16	VANDERLEI DE CASTRO E SILVA	43253083268
35400102220006	1	17	VILMAR FERNANDES RUYS	82803145120
35400102320000	1	18	CACILDA GONTIJO DA ROCHA	56619057187
35400102520000	1	20	LIONE PIRES VIEIRA	26826984172
35400102620004	1	21	LIONE PIRES VIEIRA	26826984172
35400102720009	1	22	NILSON RIBEIRO DE ALMEIDA	13251767100
35400103420009	1	25	JOAQUIM PIRES DA SILVA	8280967168163
35400103720002	1	28	RENIVALDO SOARES RUAS	69968403172
35400104020004	1	31	MARIA CRISTINA DA SILVA	34815988153
35400104520007	1	36	SAMUEL LINCOLN VIEIRA DOS SANTOS	71328777120
35400104820000	1	39	ALENIR GERALDO DA SILVA	25211250168
35400105020008	1	41	VALQUIRIA BATISTA	51792184115
35400105120002	1	42	SORAYA JAMYLE HELOU CASTRO	202995160
35400105220007	1	43	GLEYBSON BORGES LIMA	2384074113
35400105320001	1	44	CLARICE PEREIRA DE MELO	28573587172
35400100320003	1	46	PATRICIA APARECIDA BATISTA DOS P MOREIRA	1150311118
35400200440006	2	1	SIMONE SEVERO DA SILVA	77458230134
35400200540000	2	2	MARCO ANTONIO DA SILVA	62454641100
35400200640005	2	3	DIOCLECIO SOARES ANGELO	47832550163
35400200740000	2	4	RONALDO SOUSA ALMEIDA	96273437149
35400200840004	2	5	WANIA ALVES DE OLIVEIRA	78433258168
35400200940009	2	6	ISAURA MARIA DE MELO	82258821134
35400201040001	2	7	JOSE MARCIO A BARBOSA	89899962104
35400201440000	2	11	NEIDE APARECIDA DA SILVA	90698630149
35400201640009	2	13	VANDERLEI DE CASTRO E SILVA	43253083268
35400201740003	2	14	WHELIO RODRIGUES PIMENTEL	90444078134

35400201840008	2	15	KATIELLY GOMES ARRUDA	1846658179
35400201940002	2	16	NIL JOSE DE OLIVEIRA	84982276153
35400202040005	2	17	NIL JOSE DE OLIVEIRA	84982276153
35400202140000	2	18	NIL JOSE DE OLIVEIRA	84982276153
35400202240004	2	19	NEUZA RODRIGUES DE SOUZA	99329948120
35400202440003	2	21	CLAUDIO EZIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	57791570149
35400202740007	2	22	JUSCELINO DE CASTRO E SILVA	44918046134
35400203040009	2	23	ESPOLIO DE AGRIPINO CANDIDO ROSA	26096820182
35400203340002	2	26	RONALDO BARBOSA	54900972134
35400203840005	2	31	NILSON RIBEIRO DE ALMEIDA	13251767100
35400203940000	2	32	MARIA DE FATIMA BATISTA MACIEL	50727397168
35400204440000	2	37	VALDENI ROSA MACIEL	19405545191
35400204540005	2	38	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA LINO RENOVATO E OUTRO	95361901172
35400204640000	2	39	ROBSON SIVIRINO DA COSTA	84368934172
35400204740004	2	40	OSMIRO DE SOUSA SILVA	41953533191
35400204940003	2	42	UILTON JOSE DA SILVA	21080453172
35400300440003	3	1	WASHINGTON SILVA MELO	99319691134
35400300540008	3	2	WASHINGTON SILVA MELO	99319691134
35400300740007	3	4	THAYNARA ALINE DIAS DOS SANTOS CASSIMIRO	3516765119
35400301140003	3	8	VANDERLEI DE CASTRO E SILVA	43253083268
35400301740000	3	14	VILMAR FERNANDES RUYS	82803145120
35400301840005	3	15	ISAIAS FIRMINO DOS REIS	61332402100
35400301940000	3	16	VANDERLEI DE CASTRO E SILVA	43253083268
35400302040002	3	17	VANDERLEI DE CASTRO E SILVA	43253083268
35400302340006	3	20	LEIA MOURA MOTA E OUTRO	99980991100
35400302940003	3	23	CONCEICAO RIBEIRO DE CARVALHO	19564490197
35400303140000	3	25	JOSE VAZ COSTA	8375720100

35400303940007	3	33	HERNANE DIAS	81037350197
35400304040000	3	34	BRAULINO MOURA DA CRUZ	31558097104
35400304240009	3	36	NILZA ANES BARBOSA	13110071134
35400304340003	3	37	EMERSON ALVES DO NASCIMENTO	53094247172
35400304440008	3	38	MARCELO MONTE CASTRO VELOSO	1236346106
35400400740004	4	4	EDSON ALVES DAS NEVES	85165689115
35400401740008	4	14	JULIO CARLOS SILVA MARINHO	94422028120
35400402240009	4	19	DANIEL LEMES DA SILVA	81538359120
35400402340003	4	20	BOLIVAR ANTONIO TAVARES	31465803149
35400402820005	4	22	LEIVY LUIZ DA SILVA	43498299115
35400403160009	4	23	JULIO CARLOS SILVA MARINHO	94422028120
35400403560007	4	27	JULIO PEREIRA CANDIDO	46996443172
35400403760006	4	29	ANGELO PEREIRA BASTOS	39703789153
35400403960005	4	31	EDIVAIR GILBERTO DOS SANTOS	84112352115
35400404260007	4	34	JOSE LUIZ TELES	39452670134
35400404360001	4	35	FLAVIMAR SEVERINO NETO	80054951100
35400404460006	4	36	FLAVIMAR SEVERINO NETO	80054951100
35400404660005	4	38	DIVINO RAIMUNDO DA SILVA	25256416120
35400404510003	4	41	ESPOLIO DE GERALDO MAGELA VIEIRA GOMES	96133783834
35400405060001	4	42	HELIO JOSE DE ARAUJO	33033234100
35400400150002	4	43	SEBASTIAO GONCALVES DO CARMO	16868137168
35400500680009	5	1	UANDERSON MARTINS BATISTA	86225790187
35400500780003	5	2	VAGNER LOURENCO PEREIRA	73222380287
35400500880008	5	3	ADELSON RODRIGUES COELHO	19554176104
35400500980002	5	4	VAGNER LOURENCO PEREIRA	73222380287
35400501180000	5	6	ADRIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	83272615172
35400501790002	5	10	REGINALDO DIVINO DE PAULA	83394656191

35400502400003	5	14	MARIA ABADIA DOS REIS	8379211120
35400600440005	6	1	ALEANDRO JOSE DE SOUSA	56098413134
35400600540000	6	2	FABIO FERREIRA DE JESUS	76736717191
35400600640004	6	3	MARIA ROSA DE SOUSA	34909079149
35400600740009	6	4	ELTON SILVERIO DOS SANTOS	79406874172
35400601140005	6	8	ANA PAULA OLIVEIRA SILVA E OUTRO	70039596150
35400601340004	6	10	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	82310939153
35400601640008	6	13	ALUISIO BARBOSA	86983962168
35400601840007	6	15	LUCIENE GOMES GONCALVES DE ALCANTARA	95406131168
35400602040004	6	17	ANTONIO AGOSTINHO	6097251149
35400602340008	6	20	JOSE SIVIRINO DA COSTA	24664561172
35400602740006	6	22	ALYSSON MATHEUS LOURENCO SANTOS	2660110123
35400603240007	6	25	WANDERSON AFONSO MONTEIRO	79067301191
35400603340001	6	26	JOAO FERREIRA DOS SANTOS	24709425191
35400603540000	6	28	ALYSON DE MELO GOMES	523193181
35400603740000	6	30	WALDIVINO LUIZ GONZAGA	13474839187
35400603940009	6	32	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO E SUA ESPOSA	27854230110
35400604140006	6	34	MARLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	90830326120
35400604240000	6	35	JOYCE GRACIELLE ARAUJO GODINHO	2167531125
35400604340005	6	36	MARIA ROSA DE SIQUEIRA BERNARDES	33309515168
35400604440000	6	37	MONICA BATISTA DOS SANTOS	53359607104
35400604540004	6	38	VALDEMI ALVES PEIXOTO	45067660163
35400605040005	6	43	JOSE DIAS DA SILVA	46419730163
35400600150007	6	44	MARILENE DE OLIVEIRA LEMOS	93450664115
35400700540007	7	2	MARIA DE JESUS LIMA RAMOS	46014101187
35400700640001	7	3	WILMA DE SOUSA MELO E SILVA	13432850115
35400701040008	7	7	GENEZA APARECIDA CAMARGO	71134514115

35400701140002	7	8	FRANCKLEIA BORGES DA SILVA	81740972104
35400701240007	7	9	MARIA HELENA DA SILVA	85666289187
35400701620004	7	11	SEBASTIAO ALVES DE AGUIAR	41235088120
35400701900007	7	12	SIRLENE DE FATIMA DA SILVA VALADAO	29215064168
35400702100004	7	14	ANA DIAS BARBOSA	55716288391
35400702300003	7	16	ISRAEL COUTRIM MARTINS	3516866144
35400702400008	7	17	CELIO MARTINS CARDOSO	35541849187
35400702600007	7	19	LEONARDO CUSTODIO DIONISIO	82320632115
35400800440000	8	1	DANIEL AUGUSTO PEREIRA	88154610191
35400800540004	8	2	MARIA LUZIA PINHEIRO DESIDERIO	19318880197
35400800740003	8	4	MILTON LINO COSTA	13254197100
35400800840008	8	5	ROSA D'OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	2552941000163
35400800940002	8	6	IRANY GOMES DE OLIVEIRA	98163361115
35400801240004	8	9	RENATO RODRIGUES DE SENA ARAUJO	90646720163
35400801620001	8	11	GERALDO EDER DA SILVA MACHADO	47538902104
35400801900004	8	12	MARLON MACHADO VALADAO	74609050110
35400802100001	8	14	CLAUDIVINO GOMES GONZAGA	86748726115
35400802200006	8	15	FRANCISCO OLIMPIO DE ANDRADE	13662562120
35400802300000	8	16	VALDECI PEREIRA DA SILVA	8161089191
35400802500000	8	18	MARIA FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	98552112191
35400802600004	8	19	MARCILENE ALVES BARBOSA	216757169
35400800150001	8	22	ZILDOMAR PEREIRA DA SILVA	25439405100
35400901040002	9	7	DIVINO LUIS DE FARIA	40151271100
35400901340006	9	10	DIEGO MAXIMIANO DE AGUIAR	5472964105
35400901440000	9	11	GILVAN DE ALCANTARA DELFINO	34469818372
35400901540005	9	12	LAERTE BORGES M. JUNIOR	80910246149
35400901640000	9	13	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	91357780168

35400901840009	9	15	RONEY DE MORAIS FERREIRA E TATIANE A. DE OLIVEIRA	92358489115
35400902580000	9	18	PAULO LOPES DOS SANTOS	29577675115
35400902900005	9	19	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	97492140134
35400903000008	9	20	ROSEMEIRE CESARIO DE OLIVEIRA	84520191149
35400903100002	9	21	ROSEMEIRE CESARIO DE OLIVEIRA	84520191149
35400903200007	9	22	DENILTON FARIAS LIMA	2953538569
35400903300001	9	23	VIRGILIO AVILA DA SILVA JUNIOR	91411009134
35400903500000	9	25	MARIA DE LOURDES SANTOS NUNES	34465790520
35400903800004	9	28	LUIZ MARCOS MACIEL	59015799172
35400903900009	9	29	EXPEDITO RAIMUNDO DA SILVA	44974132172
35400904000001	9	30	ROSELI TORRES GAMA DA SILVA	41096169215
35400904300005	9	33	IRES CANDIDA GOMES	33596409187
35400904400000	9	34	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	48642495120
35400900150009	9	36	JOSE DIAS VIEIRA	1431544191
35401001040003	10	7	ANGELO PEREIRA BASTOS	39703789153
35401001980006	10	9	DEBORAH CRISTINA DE SOUZA QUEIROZ	1750821117
35401002460006	10	11	MOZART OLIVEIRA BRAGA	86922602315
35401002560000	10	12	MAURO ROBERTO PEDROZO SILVA E FRANCISCA DE P NETO	65961358100
35401002760000	10	14	GILVANE TADEU DOS SANTOS	51144727634
35401100790006	11	2	ESTANLEY OLIMPIO DE ABREU	82821640110
35401100990005	11	4	ADRIANA GOMES GONZAGA E SEU ESPOSO	85190403149
35401101290007	11	7	FABIANA MARIA DE J FIGUEIREDO FONSECA	179283111
35401101990009	11	10	KLEITON MARCOS DE OLIVEIRA	83674438100
35401102090001	11	11	VALQUIRIA BASILIO DA COSTA SILVA	76846580182
35401102490000	11	15	IVANILDO COSTA BARBOSA	85865311115
35401200640001	12	2	MARCOS JOSE DA SILVA	79689094149

35401200840000	12	4	VALQUIRIA BASILIO DA COSTA	76846580182
35401201140002	12	7	ROSA D'OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	2552941000163
35401201240007	12	8	IRZAMAR PINTO DA SILVA	85994723134
35401202140006	12	13	SEBASTIAO DE PAULA FARIA	42271754100
35401202240000	12	14	MARIA GOMES DO NASCIMENTO	63946866549
35401202340005	12	15	NELCY CÂNDIDO DA SILVA	29201128134
35401200210007	12	19	ROBERVAL TELES DA SILVA	15633470249
35401300530009	13	2	FAGUNDES FERREIRA BORGES	1577081102
35401300630003	13	3	JOAO GUERRA ALMEIDA	41886160163
35401300930007	13	6	FRANCISCA DAS GRACAS MACEDO BEZERRA	3121062204
35401301130004	13	8	ROZANE MONTEIRO POVOA	3340888108
35401301230009	13	9	JOSE NICACIO AMANCIO	95692479168
35401301640002	13	11	CARLOS ROBERTO L PENA	31946984191
35401302230002	13	15	PETROLINO CIRCUNCISAO DOS SANTOS	48489328153
35401302330007	13	16	LUIZ CARLOS DOS REIS	54852994153
35401302430001	13	17	LIOLANDA DE OLIVEIRA ALVES	60505710153
35401302530006	13	18	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	26377110197
35401302730005	13	20	ESPOLIO DE ADEMIAIS CARVALHO LOPES	42343062234
35401302830000	13	21	CLEUTON GIL DA SILVA	96199580125
35401302930004	13	22	ELSIO FERREIRA BARROS	76490858134
35401400410000	14	2	JUVAN CORREIA DA SILVA	992391164
35401400610000	14	4	IVANILDE MOREIRA LOPES	76072320104
35401400710004	14	5	ROSA D'OLIVEIRA EMP LTDA	2552941000163
35401400910003	14	7	JANILSON SOUZA DA MATA	89018885568
35401401010006	14	8	ANAIR RESENDE DE BRITO	8569460104
35401401110000	14	9	JUVENAL NUNES DOS SANTOS	87112280168
35401401310000	14	11	HUGO LUIS HERNANDEZ	70002210118

35401401410004	14	12	ILZALEIA ALMEIDA MELO	94867160563
35401401810002	14	14	THAIS ALVES FRANCO	393775127
35401402210009	14	16	LUZIENE DUARTE DE SOUZA	27817938172
35401402410008	14	18	EDIVALDO DIVINO DE SOUSA	99161885134
35401402810006	14	22	SURAMA GOMES DE OLIVEIRA MACHADO	76427021168
35401403610000	14	28	ESTANLEY OLIMPIO DE ABREU	82821640110
35401500310003	15	1	ESPOLIO DE MARIA CONCEICAO DE BESSA	38217252149
35401500410008	15	2	JULIANO DA SILVA CASCALHO	3307807196
35401500510002	15	3	Luzia Pereira Rodrigues	50995774153
35401501410001	15	12	SILVIA DIAS DE FRANCA	87711168187
35401501510006	15	13	PAULO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	3848065118
35401502110001	15	15	ADOLFO QUEIROZ MONTEIRO FILHO	13631837100
35401502210006	15	16	MARTA DA SILVA MOURAO	243097107
35401502510000	15	19	GABRIEL RAMOS DOS SANTOS E DANIEL RAMOS DOS SANTOS	70459057189
35401502710009	15	21	FRANCIELLY PABLINA SILVA FERREIRA	1566299179
35401503110005	15	25	JULIO CARLOS SILVA MARINHO	94422028120
35401503210000	15	26	GEAN PAULO GARCIA	63431610153
35401503610008	15	28	HELIO MARTINS DE SOUSA	25441825120
35401600310000	16	1	JERRY DE OLIVEIRA MATOS	71477284168
35401600410005	16	2	JUCIELI RIBEIRO DA PAIXAO	4668452947
35401600510000	16	3	ZILMAR DA SILVA BOTELHO	40975878115
35401600610004	16	4	MANOEL DO MONTE SOARES DE ARAUJO	96752440115
35401601310004	16	11	JOSE GONCALVES DIAS	19376995104
35401602210003	16	16	ADRIANA ROSA MACHADO E ESPOSO.	96758040178
35401602410002	16	18	ANDRE SILVA FALEIRO	98252909191
35401602510007	16	19	SEBASTIANA LEITE	39234045149
35401602910005	16	23	PAULO MARCIANO VIEIRA	79432760197

35401603110002	16	25	DEBORA FERREIRA DIAS	69747857120
35401603210007	16	26	ELIZABETH GONCALVES DE SOUZA	78915120191
35401603610005	16	28	JORLENO BRUNO CARVALHO MESQUITA	87994437168
35401700310008	17	3	ROSA D'OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	2552941000163
35401700510007	17	5	MANOEL DOS SANTOS LIMAS	70990549100
35401700710006	17	7	APARECIDA MARIA DA SILVA	47985941134
35401701010008	17	10	MARIA APARECIDA DE DEUS NASCIMENTO	90543009149
35401701110002	17	11	JOSE DIAS VIEIRA	1431544191
35401701210007	17	12	CLEITON INACIO DA SILVA	1989191150
35401701410006	17	14	GILSON F. DE O. JUNIOR	79674968172
35401701510000	17	15	GILBERTO FERREIRA DE CASTILHO	82258015120
35401701710000	17	17	JOSE NUNES DA MATA	7082150172
35401701810004	17	18	ELIANA DA COSTA SILVA	76577490163
35401702010001	17	20	JULIANA RODRIGUES BORBA MOREIRA	92672671168
35401702540000	17	23	JOSE F. DE OLIVEIRA	30026938120
35401702870000	17	24	ANDRESSA LINO DE OLIVEIRA BARBARA	70024583103
35401703170002	17	27	KENIA NUNES DA MATA MENDES	94663998100
35401703370001	17	29	EDMILSON ANDRADE SOUZA	61176737600
35401703770000	17	33	MARCIO FERREIRA CASTILHO	83148493168
35401703870004	17	34	MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO	16658744149
35401704470000	17	40	IRACEMA DIAS DE JESUS	84660945120
35401704870008	17	44	ANTONIO DOS REIS OLIVEIRA	8278261172
35401704970002	17	45	ALDERIVO FERREIRA DOS SANTOS	86127810191
35401800080000	18	1	FERNANDO MENDES DURVAL	97527017104
35401800380003	18	4	ANA LUCIA SOUZA	41459342100
35401800580002	18	6	MACIEL NEVES DA SILVA E ESPOSA	80647103168
35401800880006	18	9	JOSE ANTONIO BARBOSA	47609427187

35401801080003	18	10	JOSE ALAOR DA COSTA	45159807187
35401801180008	18	11	MANOEL PORTILHO BARROS	52091210110
35401801280002	18	12	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTANA	26981866153
35401801380007	18	13	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTANA	26981866153
35401801580006	18	15	MASTER FACTORING FOMENTO MERCANTIL	36866663000130
35401801680000	18	16	JENNYFER AGUIAR MAXIMIANO	70605938105
35401801970009	18	17	JENNYFER AGUIAR MAXIMIANO	70605938105
35401802360000	18	19	JOAO BATISTA PEREIRA	82165165172
35401802460004	18	20	NATANAEL PEIXOTO DO NASCIMENTO	27696766104
35401802860002	18	24	CHARLES DA SILVA OLIVEIRA	89722540106
35401802160000	18	27	KLEBER MORAES DE MELO	28898800100
35401803660007	18	32	GISLENE DA SILVA COSTA	26113919803
35401804050008	18	34	JANIO FRANCISCO DA SILVA	31521991120
35401900180001	19	2	ADECIR PIMENTA VICENTINE	3441636287
35401900280006	19	3	MARIA ELIZABETH MONTEIRO	84139200197
35401900380000	19	4	FRANCISCO DE A DA S BRITO	23639229304
35401900480005	19	5	ROSA D'OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	2552941000163
35401900680004	19	7	JOSUE NUNES DOS SANTOS	166765139
35401900780009	19	8	PAULO MONTEIRO DE MELO	23220341187
35401901080000	19	11	IVANY MARINHO DA CRUZ	98808648168
35401901180005	19	12	SEBASTIANA FEITOSA G OLIVEIRA	34900764191
35401901280000	19	13	CDR CONSTRUTORA LTDAME	28649076000161
35401901380004	19	14	CLAUDIOMAR CARDOSO DOS SANTOS	36996947120
35401901680008	19	17	DORALICE MOREIRA LOPES	54777445100
35401902360007	19	20	GONCALO DA SILVA CHAVES	12624101187
35401902460001	19	21	FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	78330521168
35401902660000	19	23	LUISMARRODRIGUES	61845310187

35401903060007	19	27	MARIA SOUZA DA SILVA	58717404134
35401903160001	19	28	CRISTIANE DA COSTA SILVA	86701550100
35401903260006	19	29	MARCOS ANTONIO DUARTE	51015358187
35401903360000	19	30	ARTUR CARLOS CERQUEIRA GOMES	21981604553
35401903560000	19	32	JOHNATHAN GOMES DO NASCIMENTO	98767429149
35401903860003	19	35	ESPOLIO DE DIVINO SILVA	37515241187
35401903960008	19	36	ARBITRAGEM PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	16897058000110
35401904350009	19	38	EDSON ALVES DE SOUZA	1568170122
35402000080008	20	1	ANA LUCIA MARTINS DE FREITAS	2055539159
35402000180002	20	2	JOSE PEREIRA DE BASTOS	5049229120
35402000280007	20	3	CARLOS DE JESUS RIBEIRO	36319597100
35402000580000	20	5	SIMONI EDUARDO DA SILVA	53219619134
35402000780000	20	7	ODALIO RIBEIRO	26408473172
35402000880004	20	8	CARLOS EDUARDO TEODORO DA SILVA E OUTRA	71386386120
35402001080001	20	10	WERLEY FERNANDO RODRIGUES DE FARIA	79306772149
35402001180006	20	11	WERLEY FERNANDO RODRIGUES DE FARIA	79306772149
35402001480000	20	14	FABIO JUNIO NUNES VIANA DA SILVA E OUTRA	607055154
35402001580004	20	15	SILVANIA SIMAO DA SILVA	94714452134
35402001780003	20	17	NILZA MARTINS RODRIGUES	70895759187
35402001980002	20	19	WILLIAN RODRIGUES DE JESUS	2114446182
35402002080005	20	20	MARILDA OLIVEIRA MAGALHAES	63383438104
35402002330001	20	22	MAURACY ANDRADE DE FREITAS	52193268134
35402002710009	20	23	KELVY PONTES SILVA	53330293187
35402002810003	20	24	TEODORO ESTACIO DO NASCIMENTO	21193428149
35402002910008	20	25	TEODORO ESTACIO DO NASCIMENTO	21193428149
35402003010000	20	26	TEODORO ESTACIO DO NASCIMENTO	21193428149

35402003110005	20	27	TEODORO ESTACIO DO NASCIMENTO	21193428149
35402003210000	20	28	DEBORAH EVELYN PEREIRA	3873515156
35402003310004	20	29	LUIZ LOPES DE SOUSA	19611668104
35402003510003	20	31	SAMUEL FEITOSA DA CUNHA	92171419172
35402003810007	20	34	ANTONIO NILTON DOS SANTOS E SUA ESPOSA	56558902168
35402004010004	20	36	TATIANA JORGE CAVALCANTE	2441468103
35402004310008	20	39	VONNE HERBERT DE LIMA	82538263115
35402004410002	20	40	LINDALVA PINHEIRO BARROS	81922523100
35402004510007	20	41	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA	86221337100
35402004810000	20	42	MATHEUS ARAUJO MARTINS	4918691188

Goiânia, 06 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 06/11/2025, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 10/11/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 10/11/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8487651** e o código CRC **C1D33AFA**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS

EDITAL Nº 8488886/2025

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos municípios, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Jardim Petrópolis

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
42209000110007	1	2	CARDEC MATEUS LUCIO	27058093172
42209000550007	1	6	APARECIDA JACINTA DE JESUS	23315156115
42209000660007	1	7	ORLANDO CARLOS F DE BARBOSA	13415590178
42209000770007	1	8	ORLANDO CARLOS FRANCA BARBOSA	13415590178
42208600420003	2	3	ROMIRENE GOMES DA SILVA ALMEIDA, FRANCISCO DAS CHAGAS E MARIA JOSE DAS	94439303153
42208500410000	2	14	MARIA CELIA DE ASSIS PANTALEAO	77525388172
42208400850003	3	6	DELSO LOPES DE ALMEIDA JUNIOR	33347530187
42212801210004	4	13	JOSE EURIPEDES DE REZENDE	54786061115
42212903250000	4	25	RICARDO VEIRA DOS SANTOS	88630749172
42213000720023	5	5	BENI HONORATO PEREIRA	35470429172

42213001560003	5	12	ACIONI SARDINHA DE SA SOUTO	8270546100
42213002160009	5	17	MARIA DEGNA ROCHA	27209172220
42213103710000	5	29	CARLOS AUGUSTO SANTANA	19811411115
42213101150007	5	29A	KATIA FERREIRA LIMA	59786353153
42211803520004	7	13	SINOMAR FERREIRA DE PAULA	82226784187
42211803650005	7	14	CARLOS ANTONIO DA SILVA MAIA	34826459149
42211804210009	7	16	MIVALH BATISTAS DIAS	30708850120
42211800560005	7	26	SEBASTIAO ODILIO DE SOUZA	12420093100
42211900970006	8	43	DHEYMES MODESTO BORGES	89535243187
42211900090006	8	49A	ERIVAN FRANCISCO DA ROCHA	2609281196
42212000970007	9	7	MARCINO PEREIRA SOTELHO	2123770191
42212003890004	9	23	GETULIO RODRIGUES DA SILVA	21329044134
42212004970001	9	32	EDER MIGUEL DA ROCHA	94922195149
42212301290001	10	8	STEFANY LEAO MARQUES	3048354123
42208001170007	11	7	JANE MARIA BALESTRIN	57807850159
42208001380001	11	8	JANE MARIA BALESTRIN E OUTRA	57807850159
42208002050005	11	9	JANE MARIA BALESTRIN E OUTRA	57807850159
42208002260000	11	10	JANE MARIA BALESTRIN E OUTRA	57807850159
42208002430002	11	11	JANE MARIA BALESTRIN E OUTRA	57807850159
42208000190004	11	01A	JOSE BENONE ALVES DE VASCONCELOS	27861791149
42208100560003	12	2	FERNANDO BUENO CINTRA	33167982187
42208100670003	12	3	FERNANDO BUENO CINTRA	33167982187
42208100780003	12	4	REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1998487000106
42208101110001	12	7	WELLINGTON DE OLIVEIRA BESSA	33694702172
42208101220001	12	8	EMERSON GONCALVES MACIEL	81029012172
42208101330001	12	9	KAYKE SCHUINDT DE SOUZA COSTA	7489559928
42208101440001	12	10	ANTONIO FERREIRA FILHO	29548160153

42208101990001	12	15	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	360305000104
42208102100000	12	16	ITALO CEZAR DE OLIVEIRA BESSA E OUTRA	2157408150
42208102210000	12	17	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	22003386000128
42208102430000	12	19	DARLEY DE CARVALHO BILIO	72795123134
42208102650000	12	21	RECUPERADORA DE VIRABREQUIM PRISSA LTDA	2322428000186
42212101470005	13	5	MARCELLA DA SILVA ALVES	972272186
42203101150001	14	25	IVAIR VIEIRA CARDOSO E SUA ESPOSA	37943243153
42203102710000	14	38	HELENICE MARTINS DE QUEIROZ	61890227153
42203104070009	14	45	CARLOSDISON DE ALMEIDA LARA	34785540125
42203004390006	15	7	DIVINO ROSA GUIMARAES	26309360159
42203001150004	15	18	JOAO ALVES DOURADO	7838298504
42203001510000	15	21	ANA PAULA AZEVEDO RODRIGUES	71398635120
42203001630006	15	22	SEBASTIAO PEREIRA	2120682100
42202901720004	16	5	ROSINEIDE ROSA GUIMARAES	38228165153
42202901610004	16	6	ROSINEIDE ROSA GUIMARAES	38228165153
42202900400006	16	17	WAGNER BRUNO	38029014104
42202901180000	16	07/10	DIVINO ROSA GUIMARAES E OUTROS	26309360159
42202902910001	16	01A	WELINGTON JOSE COUTO AMARAL	33707316149
42202901060004	16	11/13	SEBASTIAO GONCALVES RIBEIRO	1443968153
42202804800001	17	17	SEONIO LUIZ LAUREANO	9605606100
42202805000009	17	18	SEONIO LUIZ LAUREANO	9605606100
42202805200008	17	19	DARLEY DE CARVALHO BILIO	72795123134
42202801930001	17	32	LUCIO FARIA DA SILVA	58872671191
42204204020005	35	6	DIRCEU PEREIRA DE MELO	9246738187
42204201420002	35	26	UBIRATAN XAVIER ADORNO E SUA MULHER	28102428104
42202203990008	38	10	ROBERTO FLAVIO DE CARVALHO	30729955320

42202204110001	38	11	RVR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	58663967000133
42202200250003	38	19	SEBASTIAO MARTINS ARRUDA	4466144168
42202200430001	38	20	SEBASTIAO MARTINS ARRUDA	4466144168
42202201080004	38	25	ON LINE CONFECCOES LTDA	2957056000164
42201600210004	39	1	DANILLO DE MORAIS CARNEIRO MARRA E OUTROS	3283874107

Goiânia, 06 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 06/11/2025, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 10/11/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 10/11/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8488886** e o código CRC **6E341268**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 8488886v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS

EDITAL Nº 8518924/2025

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos municípios, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Jardim Novo Mundo

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
11108902440000	227	13	CLEIBER PEREIRA DA SILVA	829.140.361-91
20800118460009	353	02	IVANA APARECIDA REZENDE DIAS	427.587.851-53
20800118620006	353	03	FERNANDO DIOGO AMARO DE JESUS	009.911.281-76
20800118380005	353	04	JORGE MARQUIS DA SIVA	478.943.181-91
20800118660008	353	04	NELIA FOGACA DE JESUS	276.403.101-72
20800118340003	353	05	IZABEL MOREIRA NEVES	270.024.111-87

20800118300001	353	06	UANDERSON DA BORBA LIMA	010.086.571-23
20800118260000	353	07	IVANA APARECIDA REZENDE DIAS	427.587.851-53

Setor Estrela Dalva

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
46903501050002	03/02	06	GIL MARQUES MOREIRA OTILES	454.616.941-87
46903501660005	03/02	11	CELIO BETISTA DE SOUZA	423.516.341-87

Setor Oeste

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
30106003030005	H-5	05	ZANIRA ALENCASTRO VEIGA SOARES	448.883.251-20

Setor Jaó

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
10605702320000	132	11	ABILIO JOAQUIM CEREJO	065.713.448-15

Jardim Atlântico

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
32301503390000	134	08	ANHANGUERA CONSTRUTORA LTDA	60.131.251/0001-37
32301503250006	134	09	MARCOS VALERIANO DOS SANTOS	508.709.041-91

Bairro Jardim América

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ

30512200970000	18	04	ESPOLIO DE JACINTO RODRIGUES DE SOUZA	192.447.201-59
----------------	----	----	--	----------------

Vila Rosa

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
32404805070000	63	19	SOLOARTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	17.209.329/0001- 60
32404805270000	19	20	SOLOARTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	17.209.329/0001- 60
32404806070004	19	21	SOLOARTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	17.209.329/0001- 60
32404806270003	19	22	SOLOARTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	17.209.329/0001- 60

Loteamento Faiçalville

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
33224003250009	228	10	MARIA RUBIA BRITO DE ALMEIDA	532.999.301-68
33224003370004	228	12	MARIA RUBIA BRITO DE ALMEIDA	532.999.301-68
33224003490000	228	14	MARIA RUBIA BRITO DE ALMEIDA	532.999.301-68
33224003610005	228	16	ESTER GONCALVES DE SOUZA SANTOS	425.386.961-00
33224202260005	232	03	CLAUDIA FERREIRA CUSTODIO E ELIEBER DE JESUS SILVA	870.823.571-68
33224201180008	232	21	IOZETE GARCIA DA SILVA	070.737.981-49
33224204570001	232	22	RITA ISABEL DE OLIVIRA	534.453.171-00

33224200940009	232	25	ALBERTO OLIVEIRA	211.506.721-53
33224200580002	232	31	SALVADOR RIBEIRO	036.324.151-53
33224205170007	232	32	IMOBILIARIA FAICAL	01.535.905/0001-29
33224200460007	232	33	ABRAAO RIBEIRO DE LIMA	984.516.181-20
33224205530003	232	38	CHARLES UMBERTO DE OLIVEIRA	431.254.178-72
33224206050005	232	40	CHARLES UMBERTO DE OLIVEIRA	431.254.178-72

Residencial Antônio Barbosa

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
14000101000004	1	8	FLD HOLDING PATRIMONIAL LTDA	51.764.879/0001-89

Bairro Nova Suíça

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
30800303120000	618	19	MB SERVICOS MEDICOS LTDA	24.013.816/0001-18

Setor Santos Dumont

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
42217300100006	77	01	BARROS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.425/0001-37
42216304300003	95	10	DENISE CARDOSOO GOMES	848.708.771-04
42209403100001	116	04	FABIO MOTA DOS SANTOS	996.403.251-04

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 10/11/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 10/11/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 10/11/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8518924** e o código CRC **3C6D2375**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 8518924v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 570, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 439 de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8620, de 11 de setembro de 2025, que Constitui Comissão de Trabalho para planejar, avaliar e subsidiar a elaboração de documentos normativos que orientarão as ações da Educação Infantil a partir do ano de 2026, sob a coordenação da Gerência de Educação Infantil (GEREIN), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 628/2025 DIRPED (SEI 7872197) e o Memorando DIRPED nº 646/2025 (SEI 8029918), integrantes do Processo Sei nº 25.24.000030622-1, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 439, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8620, de 11 de setembro de 2025, substituindo:

I – A servidora Letícia Borges da Costa, pela servidora THABYTA LOPES REGO, e a servidora Vanice Monteiro Paiva Inácio de Lima, pela servidora ANARDATE CORREA LIMA, na Comissão de Planejamento e Registros do Ensino, Aprendizagem e Desenvolvimento;

II – A servidora Thabyta Lopes Rego, pela servidora LETÍCIA BORGES DA COSTA, na Comissão de Indicadores de Avaliação Institucional.

Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/11/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8518412** e o código CRC **0C6EF602**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 571, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece os critérios sobre os limites de transferências de recursos do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – PAFIE, realizadas via *Pix*, pelos Conselhos Escolares e Gestores das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003;

Considerando a Lei nº 10.549, de 11 de novembro de 2020;

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto nº 147, de 22 de janeiro de 2004;

Considerando o Decreto nº 629, de 22 de fevereiro de 2024;

Considerando as irregularidades identificadas na gestão financeira dos recursos públicos, relacionadas às transferências via *Pix*, detectadas pela Controladoria-Geral do Município;

Considerando que as transferências eletrônicas de recursos públicos estão autorizadas pela Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003, e pelo Decreto nº 147, de 22 de janeiro de 2004, que regulamentam a movimentação financeira eletrônica e a utilização de meios de pagamento eletrônicos;

Considerando a necessidade de limitar os valores de transferências, via *Pix*, realizadas pelos Conselhos Escolares e Gestores, referentes ao Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – PAFIE, destinados às unidades educacionais da Rede Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º Estabelecer limite máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para transferências de recursos, via transações eletrônicas, realizadas pelos Conselhos Escolares e Gestores, salvo exceções autorizadas diretamente no banco;

Art. 2º Encaminhar ao banco responsável o presente ato, com o alerta para bloqueio de transferências de valores acima do valor citado no Art.1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 11/11/2025, às 09:40, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8519026 e o código CRC **120C0776**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000005321-7

SEI Nº 8519026v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 573, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera nome de servidor para compor e desempenhar a função de Presidente da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Jaime Câmara e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8254, de 21 de março de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Considerando que o Despacho nº 8378039 (SEI) de 23 de outubro de 2025, da Direção da Escola Municipal Jaime Câmara, bem como o Despacho nº 8624/2025 da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, os quais solicitam a substituição da servidora Sílvia Cristina Paredes, na função de Presidente da CPD da Escola Municipal Jaime Câmara, conforme processo SEI nº 25.24.000036734-4, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8254, de 21 de março de 2024, substituindo a servidora SÍLVIA CRISTINA PAREDES, Matrícula Funcional nº 587982-1, pelo servidor FRANCIONE CARDOSO, Matrícula Funcional nº 548251-2, na função de Presidente da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Jaime Câmara.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 11/11/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8522839** e o código CRC **F031C333**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 574, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera nome de servidora para compor e desempenhar a função de Presidente da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Professor Trajano de Sá Guimarães e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8254, de 21 de março de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento (CPD), da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências;

Considerando que o Ofício nº 17/2025, de 23 de outubro de 2025, da Direção da Escola Municipal Professor Trajano de Sá Guimarães, bem como o Despacho nº 8634/2025 da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, os quais solicitam a substituição da servidora Romilda Julia de Aquino Maia, na função de Presidente da CPD da Escola Municipal Jaime Câmara, conforme processo SEI nº 25.24.000036762-0, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8254, de 21 de março de 2024, substituindo a servidora ROMILDA JULIA DE AQUINO MAIA, Matrícula Funcional nº 231207-3, pela servidora EDILENE PATRÍCIA ANTUNES SOUZA, Matrícula Funcional nº 547085-3, na função de Presidente da CPD da Escola Municipal Professor Trajano de Sá Guimarães.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/11/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8523025** e o código CRC **F4834C50**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 575, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 038/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Motriz, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 038/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e a Motriz, visando a implementação do Projeto “Imersões Temáticas”, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA BERTOLDO, matrícula funcional nº 848280-4, lotada na Diretoria Pedagógica, e ERLYENE DAYANE MOREIRA DE BARROS FAUSTINO, matrícula funcional nº 1117416-1, lotada na Gerência de Educação Fundamental da Infância e da Adolescência, para desempenharem, respectivamente as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 038/2025 e aditivos, quando houver.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do referido Acordo são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do referido Acordo de Cooperação deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2025 e vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação nº 038/2025 e de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 11/11/2025, às 09:40, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8530675 e o código CRC **92F96ECF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000019228-5

SEI Nº 8530675v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 16567/2025

Processo nº 25.24.000031815-7

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Acordo de Cooperação

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 819/2025 (8328158), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar o Parecer nº 041/2025 (8021497), da Diretoria Pedagógica, e AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 127/2025, a ser pactuado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e Fundação Dorina Nowill para Cegos, que visa à execução do Projeto "Programa Braille Bricks".

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/11/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8416518** e o código CRC **3C4DEA1B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 16935/2025

Processo nº 25.24.000009965-0

Nome: Cuiabá Comércio de Alarmes Ltda.

Assunto: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024

Tendo em vista o Despacho nº 4615/2025 (8463528), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria Administrativa desta Pasta, e, conforme Parecer Jurídico Nº 862/2025/CHEADV (8452232), RESOLVO ratificar a Justificativa nº 707/2025-SME/GERCOM (8289160) e autorizar a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, em vista da retificação no valor do reajuste aplicado, totalizando R\$2.684.605,80 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos), e inclusão das dotações orçamentárias, em nome da empresa Cuiabá Comércio de Alarmes Ltda., inscrita sob o CNPJ 10.688.271/0001-35, para continuidade na prestação de serviço de vídeo monitoramento nas instituições de ensino da Secretaria Municipal de Goiânia (SME), conforme Dotações Orçamentárias:

2025.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.1500.1001
2025.1750.12.365.0142.2014.33903900.101.526.1500.1001
2025.1750.12.367.0080.2080.33903900.101.526.1500.1001
2025.1750.12.366.0143.2168.33903900.101.526.1500.1001
2026.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.1500.1001
2026.1750.12.365.0142.2014.33903900.101.526.1500.1001
2026.1750.12.367.0080.2080.33903900.101.526.1500.1001
2026.1750.12.366.0143.2168.33903900.101.526.1500.1001

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 11/11/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8498369** e o código CRC **DFC32C13**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificado: Associação Seara – Servindo, Educando, Acolhendo, Restaurando com Amor

Representante Legal: Geraldo Emidio Borges Júnior

CNPJ: 15.341.457/0001-37

Endereço: Av. D, nº 120, Qd 12, Lt 2, Setor Marista, Goiânia - Goiás, 74.150-040

Processo SEI: 24.26.000000338-4

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, **NOTIFICA** a organização da sociedade civil **Associação Seara – Servindo, Educando, Acolhendo, Restaurando com Amor**, para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, tome ciênci a e adote as providências necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta notificação, nos autos do processo relativo ao Termo de Fomento n.º 063/2024, cujo objeto trata-se do Projeto Esporte Vivo – Esporte e Inclusão Social (aulas de Judô).

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável.

Goiânia, 07 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 11/11/2025, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8502349** e o código CRC **77D038C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificado: Liga Goiana de Futevôlei e Beach Tênnis
Sr. Representante Legal da OSC: José Sales Ferreira Filho
CNPJ: 16.849.359/0001-78
Endereço: RUA 148 Nº 301
CEP: 74.170-110
Processo SEI: 24.26.000000241-8

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, NOTIFICA a organização da sociedade civil Liga Goiana de Futevôlei e Beach Tênnis, para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, tome ciência e adote as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo relativo ao Termo de Fomento nº 007/2024, cujo objeto CONSISTE EM REALIZAR O "CIRCUITO GOIANO" COM ATLETAS PROFISSIONAIS, AMADORES E APRENDIZES.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, data da publicação no Diário Oficial.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 11/11/2025, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8464947** e o código CRC **1B481439**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 340, 15 DE OUTUBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal da Dispensa Eletrônica nº 90025/2025, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000004484-3, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046 de 07 de janeiro de 2021; e:

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a Dispensa Eletrônica nº 90025/2025, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000004484-3, que tem como objeto a aquisição por contratação direta eletrônica com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, com entrega em remessa única, a fim de garantir o cumprimento à Decisão Judicial, protocolo nº 5060252-25.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do estado de Goiás em favor ao requerente PEDRO AUGUSTO NEVES DE OLIVEIRA.

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** da Dispensa Eletrônica nº 90025/2025, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000004484-3, a servidora **CAMILA LUCAS DE SOUZA**, matrícula nº **1207261**, CPF nº ***.220.501-**, ocupante do cargo: **Diretora Administrativa**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** da referida Dispensa Eletrônica, a servidora **MAY SOCORRO MARTINEZ AFONSO**, matrícula nº **579939**, CPF nº ***.961.171-**, ocupante do cargo: **Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 10/11/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8287886 e o código CRC **C69246B3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000004484-3

SEI Nº 8287886v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 342, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal da Aquisição por Contratação Direta Eletrônica, a fim de garantir o cumprimento das Decisões Judiciais, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, referente a Dispensa Eletrônica nº 90041/2025, decorrentes do Processo SEI nº 24.6.000018273-7, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 46 de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a Aquisição por Contratação Direta Eletrônica, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, com entrega em Remessa Única, a fim de garantir o cumprimento à Decisão Judicial (5386536), protocolo nº 5966791-16.2024.8.09.0051, e Decisão Judicial (5795468), protocolo nº 6125958-69.2024.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em favor a requerente Maria Izadora Rodrigues Pricinote, referente a Dispensa Eletrônica nº 90041/2025, decorrentes do Processo SEI nº 24.6.000018273-7;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** da Aquisição por Contratação Direta Eletrônica com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, com entrega em Remessa Única, a fim de garantir o cumprimento à Decisão Judicial (5386536), protocolo nº 5966791-16.2024.8.09.0051, e Decisão Judicial (5795468), protocolo nº 6125958-69.2024.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em favor a requerente Maria Izadora Rodrigues Pricinote, referente a Dispensa Eletrônica nº 90041/2025, decorrentes do Processo SEI nº 24.6.000018273-7, a servidora **CAMILA LUCAS DE SOUZA**, matrícula nº 1207261 , CPF nº ***.220.501-**, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, lotada na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** das referidas Atas de Registro de Preços, a servidora **MAY SOCORRO MARTINEZ AFONSO**, matrícula nº 579939, CPF nº ***.961171-**, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa, Secretária Executiva**, em 10/11/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8299252** e o código CRC **EAE34EEA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000018273-7

SEI Nº 8299252v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 343, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal da aquisição por CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, com entrega EM REMESSA ÚNICA, a fim de garantir Decisão Judicial apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, processo judicial nº 6036493-49.2024.8.09.0051, em favor de JOSE LUCAS DA SILVA, decorrentes do Processo SEI nº 24.6.000019927-3, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e:

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando aquisição por CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, com entrega EM REMESSA ÚNICA, a fim de garantir Decisão Judicial apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, processo judicial nº 6036493-49.2024.8.09.0051, em favor de JOSE LUCAS DA SILVA, decorrentes do Processo SEI nº 24.6.000019927-3

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA da aquisição por CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, com entrega EM REMESSA ÚNICA, a fim de garantir Decisão Judicial apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, processo judicial nº 6036493-49.2024.8.09.0051, em favor de JOSE LUCAS DA SILVA,, decorrentes do Processo SEI nº 24.6.000019927-3**, a servidora **CAMILA LUCAS DE SOUZA**, matrícula nº **1207261**, CPF nº *****.220.501-****, ocupante do cargo de **Diretor Administrativo**, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** das referidas Atas de Registro de Preços, a servidora **MAY SOCORRO MARTINEZ AFONSO**, matrícula nº579939, CPF nº ***.961171-**, ocupante do cargo: **Gerente , lotada na Gerência de gestão de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa, Secretária Executiva**, em 10/11/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8299538** e o código CRC **F6E6FD77**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000019927-3

SEI Nº 8299538v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 360, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.29.000026415-0 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, o servidor, **Raphael Cavalcante Calixto, CPF nº 011939121-05, matrícula nº 914550**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.29.000026415-0 de emenda parlamentar no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, o servidor, **Renerson Gomes dos Santos, CPF nº 031.169.871-90, matrícula nº 1630946**, ocupante do Cargo de Gerente de Saúde Bucal Especializada e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e

fiscalizar as despesas decorrente do processo 25.29.000026415-0, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretaria Executiva, em 10/11/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8462233 e o código CRC **4343001D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000026415-0

SEI Nº 8462233v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 366 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.29.000030939-1 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especificam.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando a Portaria nº 8 de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor, o servidor Raphael Cavalcante Calixto, **CPF nº 011939121-05**, **matrícula nº 914550**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.29.000030939-1 de emenda parlamentar no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como Fiscal, a servidora, Lourena Ferreira de Oliveira, **CPF nº 905.338.541-20**, **matrícula nº 895091**, ocupante do Cargo de Gerente de Atenção Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do

processo 25.29.000030939-1, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 10/11/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8521811 e o código CRC **F9794456**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000030939-1

SEI Nº 8521811v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025

PROCESSO SEI: 24.29.000045496-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Centro Educacional Alves Faria Ltda - UNIALFA

DO OBJETO: Este termo tem por objeto viabilizar a celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES entre o Município de Goiânia e Instituições de Ensino técnico-profissionalizante de nível médio, de ensino superior, de pós-graduação e residências em Saúde para reorganizar a oferta de campos de prática acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia para o curso de **NUTRIÇÃO**.

DOS RECURSOS: A Cedente e a Cessionária atuarão em conformidade com os termos dispostos na Portaria nº 1127 de 04 de agosto de 2015, na Portaria Municipal nº 372, de 30 de agosto de 2019 e legislação vigente. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida descrito em anexo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8518395** e o código CRC **53ECFAC0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO N° 1925/2025

PROCESSO SEI: 24.29.000025055-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Instituto Health – Ith Ltda - Faculdade Ith

DO OBJETO: Este termo tem por objeto viabilizar a celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES entre o Município de Goiânia e Instituições de Ensino técnico-profissionalizante de nível médio, de ensino superior, de pós-graduação e residências em Saúde para reorganizar a oferta de campos de prática acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia para o curso de **PÓS GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**.

DOS RECURSOS: A Cedente e a Cessionária atuarão em conformidade com os termos dispostos na Portaria n. 1127 de 04 de agosto de 2015, na Portaria Municipal nº 372/2019 e legislação vigente. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida descrito em anexo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8512845** e o código CRC **58358653**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 170/2024

PROCESSO SEI: 24.29.000015240-3

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Ong Brazil Human Animal Non Governmental Organization

Onde se lê:

“Este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 170/2024, decorre do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 327/2025 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo SEI nº 24.29.000015240-3.”

Leia-se:

“Este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 170/2024, decorre do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 327/2025 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo SEI nº 24.29.000015240-3.”

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8513654** e o código CRC **C1E21EE9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 098/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000032303-3

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Fundação Banco De Olhos De Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**, conforme Plano de Trabalho e Portarias GM/MS nº 7.474/2025, de 04 de julho de 2025 e nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025 - por meio do Fundo Municipal de Saúde.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 158.780,00** (*cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.181.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8519832** e o código CRC **C258D80B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000032372-6

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**, conforme Plano de Trabalho e Portarias GM/MS nº 7.590/2025, de 15 de julho de 2025 e nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025 - por meio do Fundo Municipal de Saúde.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.181.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8513389** e o código CRC **842F1567**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 148/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000028210-8

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: ASSOCIAÇÃO S.O.S. VIDAS

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 916.537,00 (novecentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.**

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/11/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8463921** e o código CRC **CC34070A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 149/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000026395-2

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Santa Cruz - OSCIP

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8512477** e o código CRC **1DB58DD7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 150/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000032903-1

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8513501** e o código CRC **06D4DC43**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000038464-4

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.**

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8513792** e o código CRC **A66F94B8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 155/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000026662-5

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: INSTITUTO SANTA CRUZ – OSCIP

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 758.426,61** (*setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.**

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado**
Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde, em 07/11/2025, às 16:18,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8463813 e o código CRC **D802CC0C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 156/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000026408-8

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Santa Cruz - OSCIP

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8513780** e o código CRC **B22BDD8E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 160/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000035856-2

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Centro De Gestão Integrada – CGI

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 50.000,00** (*cinquenta mil reais*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8513805** e o código CRC **B8792AFF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 161/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000035856-2

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: ASSOCIAÇÃO S.O.S. VIDAS

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 1.233.000,00** (*hum milhão duzentos e trinta e três mil reais*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8513815** e o
código CRC **EE9BC6D6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000028219-1

SEI Nº 8513815v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 162/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000037982-9

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Panamericano De Assistência Social E Saúde – INPASS

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 333.426,61** (*trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **04 (quatro) dias**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8518032** e o código CRC **86699049**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 165/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000031733-5

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Centro De Orientação, Reabilitação E Assistência Ao Encefalopata - CORAE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total **R\$ 200.000,00** (*duzentos mil reais*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8519333** e o código CRC **7C79129A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000031733-5

SEI Nº 8519333v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 176/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000038336-2

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Panamericano De Assistência Social E Saúde - INPASS

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 966.853,23** (*novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três e vinte e três centavos*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) dias**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8513744** e o código CRC **90A20E41**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1342, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 784/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1804/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.5.000074209-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **LORENA DIAS FERREIRA**, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe A10, Nível "B", matrícula nº 1331213-03, CPF nº xxx.387.491-xx, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	19/04/2010 a 10/03/2013	02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias**, líquido de efetivo serviço **público** será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/11/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8522745** e o código CRC **9A70E29D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1343, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 740/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 1807/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.5.000066835-3,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA2, Nível “H”, matrícula nº 680168-01, CPF nº xxx.491.481-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos privados abaixo especificados.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	20/02/1987 a 19/06/1987	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
02	01/09/1987 a 11/11/1987	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias
03	01/03/1990 a 02/08/1990	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias
04	01/12/1997 a 19/04/2000	02 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias
05	01/02/2004 a 30/03/2004	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
06	02/11/2004 a 05/05/2005	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 03 (três) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total de 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias**.

Art. 2º Retificar a **PORTARIA Nº 3820, DE 27/08/2019**, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, que averbou os períodos ao tempo de serviço da servidora acima mencionada, excluindo da mesma o período acima citado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/11/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8522946** e o código CRC **A2E517C4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000066835-3

SEI Nº 8522946v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1344, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 786/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1816/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000033502-7,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **SILVANA MIRANDA FERNANDES**, ocupante do cargo de Profissional da Educação II, Classe P03, Nível "2JJ", matrícula nº 581330-02, CPF nº xxx.844.981-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	15/04/2002 a 14/01/2003	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/11/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8522980** e o código CRC **57615743**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1345, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 780/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1810/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000004583-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **VANESSA SILVA ZAGO MALHEIROS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "A", matrícula nº 1342533-02, CPF nº xxx.730.601-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	11/07/2017 a 30/09/2021	04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluso pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/11/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8523339** e o código CRC **B0ECF761**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1346, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 5442/2025, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1817/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000003638-7,

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Tempo de Trabalho Especial do servidor **CELIO DA SILVA ROCHA VIDAL**, ocupante do cargo de Médico, Classe SA4, Nível “N”, matrícula nº 300500-01, CPF nº xxx.654.261-xx, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,40
01	01/05/1996 a 12/11/2019	23 anos, 06 meses e 21 dias
	Total Geral a ser convertido	8.510 (oito mil, quinhentos e dez) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	3.404 dias	09 (nove) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias
	Total	09 (nove) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/11/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8524277** e o código CRC **B79A468E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 1347, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 787/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1818/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000031585-5,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **CARITA DE MOURA LARANJEIRA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível “K”, matrícula nº 17017802, CPF nº xxx.283.541-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/06/1987 a 19/12/1988	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias
02	10/07/1995 a 14/10/1996	01 (um) ano, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias
03	01/08/2001 a 30/11/2001	00 (zero) ano, 04 (seis) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/11/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8530400** e o código CRC **FD6EEA2E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1348, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 778/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1814/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002919-9,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ANDREIA SANTOS DE MORAES**, ocupante do cargo de Profissional da Educação II, Classe P03, Nível "J", matrícula nº 568902-01, CPF nº xxx.183.691-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/11/2000 a 04/08/2002	01 (um) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 01 (um) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias**, líquidos de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/11/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8525697** e o código CRC **855928B0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1349, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/05, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 25.24.000004488-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **CLAUDIO SERGIO GOMES PEREIRA**, matrícula nº 186589-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.479.201-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “2RJ”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 13.958,45** (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R\$ 9.770,92** (nove mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos); **Adicional de Titularidade (50%): R\$ 6.979,23** (seis mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 4.958,78** (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/11/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8525782** e o código CRC **1F2FBC7A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1350, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 127 e 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000002665-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **HELLEN GLADYS LOPES MENDES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Padrão "L", matrícula nº 413585-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.699.501-xx, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.472,30** (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.736,15** (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.641,69** (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.826,66** (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/11/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8526191** e o código CRC **E4D09C73**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 25.20.000004582-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal e Gestor Administrativo de Contrato o servidor **PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**, matrícula nº 724114, para fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO EMPENHO Nº 0051**, de 05/11/2025, firmado entre o **GOIANIAPREV** (Contratante) e a empresa **JORNADA EDUCACIONAL LTDA.** (Contratada) CNPJ: 31.699.138/0001-54, tendo como objeto a inscrição de 08 (oito) servidores deste Instituto no curso "**CRP DESCOMPLICADO**", que será realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2025, na cidade de Goiânia – GO.

Art. 2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato Empenho.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/11/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8531063** e o código CRC **34B38477**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

Contrato: 020/2025.

Processo: 25.20.000004561-5/SEI.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

Contratada: Visual Eventos e Formaturas Ltda., CNPJ sob nº 23.540.814/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para realização de eventos atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Fundamento: Esta contratação direta decorre do Processo SEI nº 25.20.000004561-5, fundamentado em Dispensa de Licitação, na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o contido no Parecer nº 777/2025, da Chefia de Advocacia Setorial do GOIANIAPREV (doc. nº 8476807).

Preço: R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 2025.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.540

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, com valores irreajustáveis durante o período.

Data da assinatura: 11 de novembro de 2025 (*data da última assinatura eletrônica*).

Signatários:

Carolina Alves Luiz Pereira – Presidente do GOIANIAPREV

Inácio Ferreira Gomes – Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/11/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8522478** e o código CRC **A129F3CC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Gerência de Formulação de Educação, Política e Pesquisas Ambientais

Prêmio – Goiânia Sustentável**Regulamento para inscrições no Prêmio Goiânia Sustentável****CAPÍTULO I****Disposições Gerais**

Art. 1º O Prêmio Goiânia Sustentável 2025, em sua 3º Edição, será concedido pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA.

CAPÍTULO II**Objetivos**

Art. 2º O Prêmio Goiânia Sustentável tem por finalidade reconhecer e estimular a prática de ações socioambientais sustentáveis com a execução de projetos técnicos ou propostas de conservação, recuperação e promoção da qualidade do meio ambiente no município de Goiânia.

Art. 3º Dar visibilidade às práticas sustentáveis de sucesso, contribuindo para uma mobilização municipal em favor da sustentabilidade ambiental.

Art. 4º Contribuir para um setor produtivo mais sustentável e eficiente.

CAPÍTULO III**Modalidades de Participação**

Art. 5º Poderão concorrer ao Prêmio Goiânia Sustentável pessoas jurídicas que possuem o Selo de Sustentabilidade de Goiânia.

Art. 6º O Prêmio Goiânia Sustentável é concedido na seguinte categoria:

I – Selo de Sustentabilidade de Goiânia;

CAPÍTULO IV**Premiação**

Art. 7º Ao projeto vencedor, entre os três finalistas, será destinado um troféu alusivo ao Prêmio, na pessoa do representante indicado.

§1º Os autores e coautores vencedores dos projetos receberão um certificado atestando sua condição de vencedor do prêmio.

§2º O direito de uso do Prêmio Goiânia Sustentável deverá ser autorizado pela AMMA e se dará, exclusivamente, relacionado ao trabalho vencedor.

§3º À AMMA reserva-se o direito de vetar a utilização do Prêmio Goiânia Sustentável, caso entenda que extrapola os critérios de utilização.

§4º O processo de premiação será financiado com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, além de recursos da AMMA e de eventuais patrocinadores externos, nos termos do Art. 17 deste Regulamento.

CAPÍTULO V**Inscrições**

Art. 8º As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias 11 de novembro e 30 de novembro de 2025, através de formulário online disponibilizado nas redes sociais e no sítio eletrônico da prefeitura de Goiânia.

Parágrafo único: A confirmação da inscrição dar-se-á pelo recebimento de e-mail de confirmação.

Art. 9º Os concorrentes poderão inscrever mais de um trabalho, obedecendo sempre as disposições contidas neste Regulamento.

§1º Não serão permitidas inscrições de projetos que já venceram edições anteriores.

Art. 10 Serão desconsideradas as candidaturas postadas após a data final estipulada para inscrição, podendo haver prorrogação desse prazo conforme interesse da AMMA.

§1º Os concorrentes deverão inserir no formulário de inscrição o link de acesso de um vídeo, de no máximo 3 (três) minutos disponibilizado na plataforma YouTube, contendo a apresentação do projeto;

§2º As informações prestadas pelos concorrentes são de sua inteira responsabilidade.

CAPÍTULO VI

Comissões

Art. 11 A Comissão Julgadora deverá ser composta por 07 (sete) personalidades e/ou profissionais de renomada atuação e notório saber na área de sustentabilidade convidados pela organização do Prêmio Goiânia Sustentável.

§1º Os Membros da Comissão Julgadora não poderão participar da análise e julgamento de projetos apresentados por empresas ou entidades da qual façam parte ou tenham vínculo como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins.

§2º A Comissão Julgadora fará a análise, seleção e julgamento dos projetos, por intermédio dos vídeos, entre os dias 01 a 04 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO VII

Seleção e Avaliação dos Projetos

Art. 12. A avaliação e julgamento das práticas inscritas privilegiaram os seguintes critérios:

a) são critérios da categoria Selo de Sustentabilidade:

I. Originalidade: carácter inovador e original da iniciativa. (**2 pontos**);

II. Impacto social e ambiental: avaliação dos impactos positivos no meio social e natural sobre o qual incide o projeto realizado. (**4 pontos**);

III. Potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (**4 pontos**);

IV. Sustentabilidade: possibilidade de que a iniciativa/projeto tenha um tempo de vida considerável. (**4 pontos**).

V. Efetividade: verificação dos resultados das ações desenvolvidas no projeto. (**6 pontos**);

Art. 13 Os critérios mencionados no Art. 12 possuem pontuações distintas conforme apresentado na tabela abaixo:

Critérios	Nota máxima	Desempenho		
		Ruim	Bom	Excelente
Originalidade	2 pontos	0,1 a 0,5	0,6 a 1,4	1,5 a 2,0
Impacto social e ambiental	4 pontos	0,1 a 0,7	0,8 a 2,4	2,5 a 3,0
Potencial de difusão	4 pontos	0,1 a 0,9	2,0 a 3,4	3,5 a 4,0
Sustentabilidade	4 pontos	0,1 a 1,1	2,2 a 3,6	4,5 a 5,0
Efetividade	6 pontos	0,1 a 1,3	2,4 a 3,8	5,5 a 6,0
Total de pontos	20 pontos			

§1º As notas serão definidas após a análise de todas as propostas e serão definidas de forma comparativa, onde a melhor proposta fica com a pontuação mais alta e as demais com notas menores proporcionalmente.

§2º Caso o inscrito não apresente o video até o dia 30 de novembro de 2025, o mesmo será desclassificado.

CAPÍTULO VIII

Divulgação dos Resultados

Art. 14 Todos os finalistas serão informados individualmente por e-mail e poderão ser solicitados a prepararem material para apresentação de seus projetos.

Art. 15 A premiação será realizada na data provável do dia 05 de dezembro de 2025, quando serão feitos o anúncio do vencedor de cada modalidade e a entrega de seu troféu.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 16 A inscrição implica em prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e a autorização da publicação e divulgação pela AMMA.

Parágrafo único: O não cumprimento de qualquer uma das normas ou a não confirmação das informações declaradas acarretará na desclassificação.

Art. 17 À AMMA é reservado o direito de prorrogar os prazos previstos neste regulamento, dando a devida publicidade.

Art. 18 A AMMA, a critério da Presidente, poderá buscar apoios e patrocínios de órgãos públicos ou privados para financiamento e divulgação do Prêmio Goiânia Sustentável.

Parágrafo único: Ficam impedidos de concorrer em qualquer modalidade as organizações públicas ou privadas que patrocinarem o Prêmio.

Art. 19 Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Regulamento poderão ser solicitados à Gerência de Formulação, Educação Política e Pesquisas Ambientais pelo e-mail gerfpp@gmail.com.

Art. 20 À AMMA fica reservado o direito de publicar e divulgar, sempre que julgar oportuno, os projetos selecionados e os materiais adicionais enviados por cada candidatura, tais como fotos e vídeos.

Art. 21 Os casos omissos neste Regulamento serão examinados e resolvidos pela Gerência de Formulação, Educação, Política e Pesquisas Ambientais com ciência da Presidência da AMMA.



Documento assinado eletronicamente por **Jarina Padial Machado, Analista em Obras e Urbanismo**, em 10/11/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Estela Treptow, Assistente Administrativa**, em 10/11/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 10/11/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8524975** e o código CRC **1ADFF504**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000004801-5

SEI Nº 8524975v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 626/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2937/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3007/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005808-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 19 e 18, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 27.687,64 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente aos meses de junho e julho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.615.319/0001-94**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/11/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8516896** e o código CRC **C7F52DA7**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 627/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2901/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3008/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005811-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 10728 e 57, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 172.287,68 (cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente aos meses de junho e julho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **HOSPITAL OTORRINO DE GOIÂNIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.604.628/0001-69**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/11/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8519315** e o código CRC **6F219908**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 628/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2751/2025 (ev. [8239651](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [8495628](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2992/2025 (ev. [8495632](#)), nos autos do Processo SEI nº 25.14.000005297-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nºs [8108957/8241731](#), [8109187/8241749](#) e [8109204/8241792](#), com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **EINSTEIN BARBOSA JORGE** inscrito no CPF: **851.290.701-00**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/11/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8519820** e o código CRC **EBD075F6**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 629/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2902/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3013/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005813-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 24 e 25, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 174.697,14 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), referente aos meses de junho e julho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.567.668/0001-88**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/11/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8520677** e o código CRC **118F7125**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 631/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2044/2025 (ev. [7819370](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [8495795](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2995/2025 (ev. [8495800](#)), nos autos do Processo SEI nº 25.14.000005329-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, evento nºs [7790555/7865401](#), [7790564/7865426](#) e [7819362/7865446](#), com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 44.785,82 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **VICTOR HUGO OLIVEIRA CAVALCANTE**, inscrito no CPF: **722.820.021-72**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/11/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8521180** e o código CRC **D38AB8A0**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 632/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2999/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3017/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005840-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 97 e 98, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 894.626,84 (oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente aos meses de junho/2025 e julho/2025 - Período: 01 a 20/07/2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.091.999/0001-57**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/11/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8521672** e o código CRC **A63ED472**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 633/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2047/2025 (ev. [7824949](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [8495831](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2996/2025 (ev. [8495834](#)), nos autos do Processo SEI nº 25.14.000005179-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos nºs [7824946/7866388](#), com reconhecimento total da dívida no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), referente aos meses de **maio de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **ANTONIO PELAGIO GONÇALVES SAGAWA**, inscrito no CPF: **791.876.501-00**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/11/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8521718** e o código CRC **5053686B**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 634/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2009/2025 (ev. [7789291](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [8495882](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2997/2025 (ev. [8495889](#)), nos autos do Processo SEI nº 25.14.000005322-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos nºs [7783406/7867168](#), com o reconhecimento da dívida total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), referente aos meses de **maio de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DE AMORIM**, inscrito no CPF: **011.347.547-16**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/11/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8522232** e o código CRC **E6CEA784**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 635/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2040/2025 (ev. [7817270](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial 301/2022 (ev. [8495324](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2998/2025 (ev. [8495932](#)), nos autos do Processo SEI nº 25.14.000005318-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos nºs [7788411/7867332](#), [7788435/7867350](#) e [7817255/7867367](#), com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **PAULO HENRIQUE ROCHA DE MAGALHÃES PEREIRA**, inscrito no CPF: **970.299.391-15**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/11/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8523219** e o código CRC **FF726EE0**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 636/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2948/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3018/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005816-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 10 e 11, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 192.398,06 (cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e seis centavos), referente aos meses de junho e julho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - OGTI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.815.191/0001-51**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/11/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8523419** e o código CRC **6B71F5F6**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 637/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2952/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3019/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005820-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 27 e 28, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 55.452,20 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), referente aos meses de junho e julho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **TEODORO & VASCONCELOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.070.380/0001-01**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/11/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8524687** e o código CRC **8FCA1F7C**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 639/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2895/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3029/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005827-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 4 e 7, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 105.623,92 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), referente aos meses de junho e julho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **CENTRO CARDIOLOGICO DE GOIÁS EIRELI ME - MAIS CARDIOLOGIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.757.265/0001-27**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/11/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8527016** e o código CRC **129E3AA7**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 640/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 3156/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3032/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005815-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 6 e 7, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 374.512,50 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), referente aos meses de **junho/2025 e julho/2025** - Período: **01 a 03/07/25**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **INSTITUTO DO CORAÇÃO SÃO LUCAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.650.714/0001-24**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/11/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8533196** e o código CRC **5C5DBE15**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1916/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ALIPIO NUNES**, inscrito(a) no CPF sob nº **145.091.726-72**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ALIPIO NUNES**, inscrito(a) no CPF sob nº **145.091.726-72**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as Faturas, eventos de nº [7505873/8316525](#), [7505891/8316684](#) e [7505914/8316730](#), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 8.940,00** (oito mil novecentos e quarenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000003125-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 11 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/11/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8530339** e o código CRC **15318EC7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003125-0

SEI Nº 8530339v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI nº 25.16.000003702-4, autorizo a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG e a empresa Singular Perturbations Serviços de Tecnologia Ltda, para a execução de testes de validação do algoritmo "Crime Nabi" oferecido de forma gratuita pela empresa, sistema inovador capaz de prevê crimes futuros ao integrar dados geográficos, demográficos e criminais, conforme condições estabelecidas na minuta do Plano de Trabalho, Parecer Técnico e legislação vigente.

Publique-se no D.O.M

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 10/11/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8522654** e o código CRC **9A27455A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000003702-4

SEI Nº 8522654v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTRARIA Nº 1447/2025

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao despacho nº 165/2025 – DIVLOC, tendo como interesse a contratação do Imóvel onde será instalado o Ponto de Apoio Varrição Vila Moraes;

2 - Considerando o fato que o imóvel atende às necessidades dos serviços da unidade;

3 – Considerando o contido no Processo SEI 25.30.00000960-7 e no Parecer n.º 003/2025 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia;

4 – Considerando o que dispõe o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

RESOLVEM:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, visando locar para uso continuado do imóvel situado na **Rua 11 Qd. 13 Lt. 04 n. 116 Setor Via Moraes, Goiânia-Go**, por um período de 12 (doze) meses, contratando o Sr. **GILMAR SOARES DE SOUSA**, portador da C.I nº 732332 SSP-GO e CPF nº 236.512.451-87, e Sra. **IRENE GOMES DA SILVA SOUZA**, portadora do RG nº 1664376 2ª Via SSP-GO e CPF nº 409.299.141-04, residentes e domiciliados em Goiânia/GO, a locação do imóvel de sua propriedade no valor mensal de **R\$ 2.485,94 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo um valor total anual de **R\$ 29.831,28 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos centavos)**;

II - Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 10/11/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 10/11/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8520748** e o código CRC **02D0E828**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000000960-7

SEI Nº 8520748v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N°042/2025

Processo n.º 25.30.000015272-8.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e BONNER DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 53.187.034/0001-01.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 03 de NOVEMBRO de 2025.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: CLEBER APARECIDO SANTOS – Diretor Presidente e ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Diretor Administrativo.

CONTRATADA: WILLIAM BONNER DE JESUS– Representante.

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, Parecer nº 497/2025 da Assessoria Jurídica Portaria n. 1418/2025-PR, tudo constante do processo administrativo nº: 25.30.000015272-8.

OBJETO: Constitui objeto do presente **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal, instalação, manutenção e higienização de banheiros químicos, com periodicidade de duas higienizações semanais, incluindo limpeza interna e externa, remoção de resíduos e desinfecção, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.**

VALOR: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO: O prazo de **vigência** do contrato é de **12 (quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no limite do prazo da Lei nº 13.303/2016.

FORO: Goiânia – GO.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 10/11/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 10/11/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8528155** e o código CRC **9FE843DC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000015272-8

SEI Nº 8528155v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 37/2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÕES.
PUBLICAÇÃO DE EDITAIS.**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público as licitações abaixo, conforme editais e anexos publicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, fica designada as seguintes datas para os certames:

1- Pregão Eletrônico nº 046/2025 – Dia: 05/12/2025 às 09h:30min. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço continuado, na realização de exames laboratoriais, de imagem e funcionais para subsidiar a realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais e de retorno ao trabalho) dos empregados da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMUR, cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do **Processo SEI Nº 25.30.000017365-2**

2- Pregão Eletrônico nº 047/2025 – SRP Dia: 27/11/2025 às 09h:30min . Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual de sopradores, moto podas, motosserras e roçadeiras costais, visando atender as necessidades da COMURG, cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do **Processo SEI Nº 25.30.000020250-4**

As sessões dos pregões eletrônicos serão realizadas na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>. Os Editais e os anexos encontram-se cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, disponíveis também na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG <https://comurg.com.br>.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

Julimar Gonçalves da Silva.
Pregoeiro.

Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia –
COMURG.

Marcio Antonio de Souza.
Pregoeiro.

Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

DE ACORDO:

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 11/11/2025, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julimar Gonçalves da Silva, Coordenador**, em 11/11/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio de Sousa, Coordenador**, em 11/11/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8532347** e o código CRC **27DA7EC3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.0000020250-4

SEI Nº 8532347v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 38/2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, por determinação da autoridade competente, torna público **REVOGAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 004/2025 Presencial**, referente ao processo SEI nº 25.30.000005494-7, anteriormente agendado para ocorrer no dia 04/12/2025.

A revogação do Procedimento Licitatório nº 004/2025 PL se dá em virtude de revisão dos atos administrativos. Publicamos o encerramento da respectiva tramitação processual e atos realizados no site da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG <https://comurg.com.br/>, observando-se os registros administrativos cabíveis decorrentes da revogação.

Goiânia, 11 de novembro de 2025.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 11/11/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8532103** e o código CRC **409EB306**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

SEFIC

D B MULSER EIRELI ME, CNPJ: 07.748.919/0001-07, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação**, para a implantação de empreendimento residencial situado na Rua RI 20, s/n, Quadra Área, Lote 03, Setor Fazenda Dourados, Goiânia-GO.

DOCE MARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ Nº 09.221.267/0001-83, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Operação Nº 571/2025, com validade até 08/10/2029 - Processo Nº 92233758**, para as seguintes atividades: 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Localizada na Rua 229, Nº 32, Qd. 41, Lt. 04, Setor Coimbra – Goiânia – GO – CEP: 74.535-250.

INSTITUTO ORION DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Operação**, para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, CNAE 8630502, com endereço a Av. Portugal, Nº 1145 - Qd 29, Lt 1-E, PVTO 38 B-3804 – Edifício Orion – Cep: 74.150-030 - Setor Marista – Goiânia – GO.

MASTER TRANSPLANTES E TRATAMENTOS CAPILARES LTDA, CNPJ/CPF nº 47.754.066/0001-30, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 86.30.5-02), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 86.30.5-02) e Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (CNAE 96.02.5-02), desenvolvida(s) na Rua 1122, nº 171, Quadra 225, Lote 13/15, Salas 405, 415, 416, 417 e 418, Edifício QS Clinical Life, Setor Marista, CEP. 74.175-110, Goiânia-GO.

MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPACOES S.A, CNPJ: 06.258.508/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação**, para a implantação de empreendimento residencial situado na Rua 275, Rua 260, Rua 261 e Rua 255, Quadra 4, Lotes 1-3-5-7-9-11-39-81/84-86-88-90, Setor Coimbra, Goiânia-GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC

PRECISAO DIESEL LTDA, CNPJ/CPF nº 07.650.761/0001-38, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) de Goiânia, por meio do **processo nº 75985012**, a **Renovação da Licença de Operação LO nº 602/2025** da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, desenvolvida(s) na Av. Castelo Branco, Nº 6217, Quadra: 36, Lote: 09, Setor Ipiranga , Goiânia-GO, Cep: 74453-386.